

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA**

KEITE MIRELA DO AMARAL

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DURANTE A PANDEMIA: MEDIDAS DE
ENFRENTAMENTO PELA PREFEITURA DE PELOTAS**

Porto Alegre

2022

KEITE MIRELA DO AMARAL

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DURANTE A PANDEMIA: MEDIDAS DE
ENFRENTAMENTO PELA PREFEITURA DE PELOTAS**

Monografia apresentada como requisito para a obtenção do título de Bacharela em Ciências Sociais na Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Orientadora: Dra. Profa. Maria Lúcia Rodrigues de Freitas Moritz

Porto Alegre

2022

Às mulheres que tantas vezes se sentem sozinhas.
Somos muitas. Porém, estamos ocupadas tentando
sobreviver em uma sociedade onde existir enquanto
mulher é uma ameaça.

AGRADECIMENTOS

Entender e me posicionar enquanto feminista (anticapitalista, vegana, autista entre tantas outras classificações e rótulos) tem sido um caminho tanto libertador quanto doloroso. Nesses anos tenho percebido meus defeitos, meus privilégios, minhas dores e minhas conquistas e, fundamentalmente, que não estou sozinha.

Por tanto, agradeço às mulheres que em algum momento cruzaram meu caminho e plantaram sementes do feminismo que hoje floresce em mim e me dá forças para lutar.

Agradeço às mulheres-amigas que me apoiaram em diferentes momentos dessa jornada, em especial Débora Becker e Samantha Schierholt Glynn, que muito além de me auxiliarem com a finalização desse trabalho, são presença constante, independente da distância e do tempo.

Agradeço aos meus pais, Luiz e Marcia, que me permitiram crescer acreditando que eu poderia ser exatamente quem eu quisesse e ao meu par, Francisco Wasem, que me apoia para eu continuar sendo quem eu venho escolhendo ser. Ele que é afeto e companheirismo e que entende meus desejos mais insanos, mesmo quando eu só quero fugir para o mar.

Agradeço à minha Orientadora Professora Maria Lúcia, fundamental ao desenvolvimento desse estudo, por todas as indicações de leitura, correções, paciência e atenção. Que em meio a uma das minhas piores crises relacionadas ao autismo, quando quis desistir, me tranquilizou e lembrou que o importante era minha saúde mental, que daríamos um jeito.

Por fim, agradeço a todas as mulheres que dedicam suas vidas à política, que lutam por espaço e por igualdade. E a todas as mulheres que subsidiaram o estudo com seu conhecimento e suas pesquisas, indicadas no referencial teórico, especialmente composto, em quase sua totalidade, por mulheres.

Obrigada!

RESUMO

O presente trabalho teve como objetivo analisar as políticas de combate à violência contra as mulheres articuladas no Município de Pelotas, durante 2020. A estratégia de pesquisa foi a análise dos dados coletados através de pesquisa junto à Prefeitura, Tribunal de Contas Estadual e Secretaria Estadual de Segurança Pública. Buscou-se discutir a atuação da Prefeita à luz da Teoria da Ética do Cuidado. Observando que em razão do isolamento social e aplicação de políticas sanitárias visando à proteção quanto ao COVID-19, foi necessário que se tivesse um cuidado redobrado com as políticas de proteção contra a violência doméstica de gênero.

Palavras-chave: ética do cuidado, mulheres, Estado, Poder Executivo, políticas públicas.

ABSTRACT

The purpose of the present study is to analyze the public policies to combat violence against women, articulated in Pelotas's City, during 2020. The research strategy was the analysis of data collected through research with the City Hall, State Court of Auditors and State Secretariat of Public Security. It was sought to discuss the Mayor's performance in the light of the Theory of Ethics of Care. It is importante to note that due to social isolation and the application of health policies aimed at protecting against COVID-19, it was necessary to be extra careful with policies to protect against domestic gender violence.

Keywords: ethics of care, women, State, Executive Power, public policies.

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 - Ações de Combate à Violência Contra Mulher que compõem o Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.....	31
---	----

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 - Monitoramento de Indicadores de Violência contra as Mulheres no RS (2019- 2020).....	12
TABELA 2 - Monitoramento de Indicadores de Violência contra as Mulheres no Município de Pelotas (2019- 2020).....	13
TABELA 3 - Leis e Decretos Orçamentários.....	41

LISTA DE SIGLAS

IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LOM	Lei Orgânica Municipal
PMPPM	Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres
SSP/RS	Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul
TCE/RS	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
TCU	Tribunal de Contas da União
TRE/RS	Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul
TSE	Tribunal Superior Eleitoral

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 GÊNERO E DILEMA DO PÚBLICO VERSUS PRIVADO SOB ÀS LENTES DA TEORIA DO CUIDADO.....	16
2.1 GÊNERO, O PÚBLICO E O PRIVADO.....	18
2.2 DÍADE PÚBLICO VERSUS PRIVADO	19
2.3 TEORIA DO CUIDADO E O PAPEL DO ESTADO.....	22
3 GÊNERO NOS ESPAÇOS DE PODER EM PELOTAS.....	26
3.1 AS MULHERES À FRENTE DA GESTÃO DE PELOTAS.....	27
3.2 DIREITO DAS MULHERES E GARANTIAS INSTITUCIONAIS.....	29
3.3 CUIDADO E POLÍTICAS PÚBLICAS EM PELOTAS.....	33
3.4 AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM PELOTAS.....	36
3.5 PANDEMIA E ORÇAMENTO SENSÍVEL AO CUIDADO.....	41
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	44
REFERÊNCIAS.....	48
ANEXO A - COMPILADO DE LEIS E DECRETOS.....	52
ANEXO B - AÇÕES PMPPM.....	56

1 INTRODUÇÃO

O presente estudo a ser apresentado como requisito parcial para a conclusão do curso de graduação no bacharelado em Ciências Sociais tem como objetivo central analisar as políticas de combate à violência contra as mulheres articuladas no Município de Pelotas, durante 2020. Tal escolha se deu em razão de uma mulher estar no comando desta Prefeitura no primeiro ano do isolamento social da pandemia de COVID-19.

Este trabalho se apoiará na Teoria Política Crítica a fim de construir os parâmetros de análise da atuação da prefeita desse município, especialmente dos impactos de uma gestão pública chefiada por mulher, destacadamente em um momento crítico. A escolha do município dá-se em função de ser o único município (com exceção da capital Natal/RN) com mais de 300 mil habitantes que possui uma mulher como Prefeita e reeleita no próprio ano de 2020, atualmente cumprindo seu segundo mandato.

Muito se debateu a respeito dos efeitos econômicos¹ das políticas de combate à disseminação do COVID-19, inclusive no que concerne às Prefeituras comandadas por mulheres². Contudo, em contrapartida, pouca atenção foi dada às consequências do isolamento social para as mulheres³. A exposição delas ao convívio mais intenso com parceiros potencialmente violentos ou que já apresentavam um histórico de violência de gênero no contexto doméstico carece de estudo e atenção por políticas públicas e demais atividades desenvolvidas pelo Estado.

¹ AVENI, D. A. (2020). **Estratégias atuais e futuras para Empresas e Profissionais a Economia da Covid-19. Revista Processus De Políticas Públicas E Desenvolvimento Social**, 2(3), 46–64. Recuperado de <http://periodicos.processus.com.br/index.php/ppds/article/view/194>. Acesso em: 30 set. 2022.

GULLO MARIA CAROLINA R. **A Economia na Pandemia Covid-19: Algumas Considerações**. Rosa dos Ventos, vol. 12, núm. Esp.3, pp. 1-8, 2020.

²BRASILEIRO, C.; ALBUQUERQUE, T.; BORBOREMA, J. S. **O COVID -19 NO TERRITÓRIO DAS MULHERES PREFEITAS. Revista Inter-Legere**, [S. l.], v. 3, n. 28, p. c21196, 2020. DOI: 10.21680/1982-1662.2020v3n28ID21196. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/interlegere/article/view/21196>. Acesso em: 30 set. 2022.

³ LOBO, Janaína Campos. **Uma outra pandemia no brasil: as vítimas da violência doméstica no isolamento social e a “incomunicabilidade da dor”**. TESSITURAS | Revista de Antropologia e Arqueologia | ISSN 2318-9576. Disponível em <https://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/tessituras/article/view/18901>. Acesso em 2 de mar.de 2022

MALAVIER-FONSECA, Luisa Fernanda ; SERRANO-CARDENAS, Lizeth Fernanda e CASTRO-SILVA, Hugo Fernando . **A pandemia de COVID-19 e o papel das mulheres na economia do cuidado na América Latina: uma sistemática da literatura**. *estud.gerenc. [conectados]*. 2021, vol.37, n.158, pp.153-163. Epub 19 de março de 2021. ISSN 0123-5923. <https://doi.org/10.18046/j.estger.2021.158.4458> . Acesso em: 30 set. 2022.

Paradoxalmente, as políticas públicas voltadas à saúde pública, possivelmente responsáveis pela contenção do número de casos de contaminação, propiciaram o crescimento das agressões, ameaças e assassinatos de mulheres no país. Portanto, em paralelo com essas políticas sanitárias, era necessário que se tivesse um cuidado redobrado com as políticas de proteção contra a violência doméstica de gênero. Em realidade, se antes da pandemia já era indispensável que o poder público investisse no combate à violência perpetrada contra as mulheres, tais políticas exigiram um escopo de atuação até mais alargado e profundo durante o período de isolamento social, especialmente na esfera municipal (SECOM TCU)⁴.

De fato, a violência perpetrada contra as mulheres, especialmente em ambiente doméstico, somente vem sendo debatida nas últimas três décadas⁵, a partir de seu reconhecimento como violação de direitos humanos, através da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher - Convenção de Belém do Pará, em 1994⁶.

Especificamente, no que importa à assistência às mulheres em situação de violência doméstica/familiar, a Lei nº 11.340, de 2006, em seu artigo 9º, estabelece que a assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso.

Apesar das diretrizes trazidas pela legislação, no caso brasileiro, de acordo com o Atlas da Violência (2021), estima-se que cinco mulheres são espancadas a cada 2 minutos. Este quadro se agravou com o isolamento social visando à contenção da propagação do COVID-19, em 2020, uma vez que a quarentena deixou as mulheres mais expostas (FEDERICI, 2020). Para alguns especialistas, essa situação acabou ocasionando outra pandemia, que foi o recrudescimento da

⁴ Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/o-papel-dos-municipios-no-enfrentamento-da-violencia-contra-a-mulher.htm>. Acesso em 6 de abril de 2022.

⁵ Destaca-se sobre o tema também o Decreto Federal nº 1.973, de 1996, que promulgou a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher estabeleceu, em seu art. 3º, que “Toda mulher tem direito a uma vida livre de violência, tanto na esfera pública como na esfera privada”, uma vez que tal agressão constitui afronta ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito estabelecido como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito pelo art. 1º, III, da Constituição Brasileira. E a Lei nº 11.340, de 2006, conhecida como a Lei Maria da Penha, em seu artigo 7º, descreveu as formas mais recorrentes de violência contra as mulheres.

⁶ Convenção de Belém do Pará. Disponível em: <https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/m.belem.do.para.htm> Acesso em 30 de agosto de 2022

violência doméstica contra as mulheres (LOBO, 2020; VIEIRA, 2020; MARQUES et al., 2022).

Pode-se dizer que, ainda subordinadas aos homens e confinadas na companhia dos seus potenciais agressores, as mulheres sofreram de maneira amplificada os efeitos da pandemia. Inclusive, mais evidente durante o isolamento social, a hierarquização do masculino sobre o feminino persiste como a estrutura básica da sociedade e do Estado (AMORÓS, 1994), agravando-se em períodos de crise, como guerras e pandemias. Isso significa que as políticas públicas destinadas ao enfrentamento dessas disparidades, assim como dos seus efeitos, devem ser intensificadas em tais situações.

Em outros termos, é mais do que recomendável a implementação de políticas públicas que visem a combater as formas de violência contra as mulheres em articulação com medidas de assistência àquelas que se encontram em situação de maior vulnerabilidade à violência.

Segundo os dados divulgados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, que abarca o período entre março de 2020 e dezembro de 2021, ocorreram 2.451 feminicídios e 100.398 casos de estupro e de estupro de vulnerável cujas vítimas eram mulheres e meninas. Em recorte estadual, dados divulgados pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul⁷, mostram que a situação de violência contra as mulheres, já bastante grave, apresentou um expressivo incremento em virtude do confinamento das famílias.

Em monitoramento da violência contra as mulheres no Estado referentes aos anos de 2019 e 2020, resultados apresentam, em relação às vítimas de violência no estado, o total de registros abaixo explanado:

Tabela 1: Monitoramento de Indicadores de Violência contra as Mulheres no RS (2019- 2020)

ANO	AMEAÇA	LESÃO CORPORAL	ESTUPRO	FEMINICÍDIO CONSUMADO	FEMINICÍDIO TENTADO
2019	33.713	18.925	2.125	80	316
2020	37.381	20.989	1.714	97	359

Fonte: SSP/RS. Disponível em: <https://www.ssp.rs.gov.br/indicadores-da-violencia-contra-a-mulher>. Acesso em 7 de abril de 2022.

Conforme colacionado, os dados demonstram um aumento médio de violência contra as mulheres no Rio Grande do Sul, aumento este que acompanha a

⁷ Disponível em: <https://www.ssp.rs.gov.br/indicadores-da-violencia-contra-a-mulher>

média nacional. Entretanto, quando analisados os dados correspondentes aos municípios gaúchos comandados por mulheres em 2020, verifica-se que os números de registros não apresentaram a mesma média de variação. Destacam-se os dados coletados quanto ao município de Pelotas, apresentados na tabela a seguir:

Tabela 2: Monitoramento de Indicadores de Violência contra as Mulheres no Município de Pelotas (2019- 2020)

ANO	AMEAÇA	LESÃO CORPORAL	ESTUPRO	FEMINICÍDIO CONSUMADO	FEMINICÍDIO TENTADO
2019	950	687	43	3	9
2020	802	672	46	2	6

Fonte: SSP/RS. Disponível em: <https://www.ssp.rs.gov.br/indicadores-da-violencia-contr-a-mulher>.

Acesso em 7 de abril de 2022.

Do levantamento divulgado pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, percebe-se que os registros nesse município chefiado por Prefeita foram, ao contrário da média nacional e estadual, menores do que no ano de 2019.

Com base nos dados apresentados acima, a presente monografia, conforme já enunciado, visa analisar as políticas de combate à violência contra as mulheres no município de Pelotas, em 2020, estando dividido em dois capítulos, além desta introdução e as considerações finais.

No segundo capítulo, revisamos a literatura que vem debatendo gênero enquanto categoria de análise, através da díade: público *versus* privado. Abordamos, ainda, a Teoria da Ética do Cuidado, sua conceituação e como vem sendo pensada enquanto ferramenta para aprimorar as decisões que permeiam as gestões públicas. O objetivo é compreender como o gênero e o cuidado podem ser instrumentalizados na administração pública se considerados de maneira mais sistemática.

O terceiro capítulo é dividido em duas partes, que analisam os elementos coletados e apresentam os dados empíricos, debatendo as informações quanto à perpetração da violência contra as mulheres no contexto da pandemia e discutindo sua prevenção e combate à luz das leis e políticas públicas articuladas em Pelotas, cuja chefia do Poder Executivo é de mulher. Especificamente na primeira parte do capítulo, serão analisadas as características da gestão e os instrumentos e instituições já à disposição do enfrentamento à violência contra as mulheres quando da eclosão da pandemia. Já na segunda parte, a análise qualitativa dos dados terá

como objeto principal as políticas públicas e atos da gestão com a decretação do isolamento social em razão do COVID-19. Referida análise observará a necessidade de atender às diferentes demandas advindas do confinamento das mulheres com seus potenciais agressores e quais foram as medidas propostas que resultaram em registros de violência doméstica na cidade de Pelotas menores do que as médias estadual e nacional.

No que diz respeito às fontes e técnicas metodológicas, utilizou-se prioritariamente dados documentais: a) foram levantados dados secundários coletados diretamente do IBGE, buscando a caracterização do município analisado; b) sobre os indicadores de segurança pública e das políticas públicas do setor no país, no Rio Grande do Sul e no município objetos do estudo, visando à contextualização comparativa desse problema no biênio 2019-2020, serviram de fonte o Atlas da Violência e os dados disponibilizados pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul – SSP/RS. Para subsidiar a análise empírica, também foram coletadas informações sobre os decretos municipais e a produção legislativa correspondente a esse município no período, através de coleta de dados disponíveis no site da Prefeitura, no Portal de Transparência. Importante mencionar que não foram comparados os dados entre municípios, mas, sim, analisadas quais foram as estratégias adotadas pela Prefeita de Pelotas.

Para a clareza da discussão que se pretende propor nessa monografia, é necessário pontuar, por fim, que a Teoria do Cuidado é diferente do cuidar que está atrelado ao comportamento de reprodução da vida - atividade relegada às mulheres pelo patriarcado e pelo machismo. De fato, no desenvolvimento da pesquisa se questionou até que ponto a defesa de uma ética que privilegie o cuidado viria a endossar alguns pressupostos essencialistas/essencializadores de mulheres, uma vez que, poderia sugerir uma relação necessária entre cuidado e mulheres. Uma linha argumentativa, presente no chamado "Pensamento Maternal" ou "Ética do Cuidado", entende que a maternidade "molda" a forma de atuar das mulheres e este funcionamento é levado quando passam a atuar na esfera pública. Dessa forma, as gestoras desempenhariam melhor o trabalho naquilo que se refere à saúde e assistência social.

Diante dessa possível crítica, acredita-se que Angélica Velasco Sesma (2016) possa de pronto esclarecer, uma vez que propõe um resgate da ética do cuidado como forma de criticar a falta de contextualização e a infravalorização das respostas

“emocionais” diante das situações de desafio moral. Através dessa proposta, denuncia que a desvalorização filosófica do cuidado acompanhou o projeto social de subalternização das mulheres. Segundo a autora, pensar uma ética sensível ao cuidado é compreender o cuidado como um estatuto moral, onde ser cuidadoso passa a ser valor para todo agente moral, não como uma capacidade exclusiva de mulheres. Desta forma, no sentido das elucidações da autora, pensar a gestão pública pelas lentes do cuidado implica reconhecer que os gestores e as gestoras deveriam moralmente se posicionar e assumir a responsabilidade que a eles e elas cabe diante de uma situação de violência.

Como mostra o estudo de Brasileiro, Albuquerque e Borborema (2020), os municípios com prefeitas apresentaram menor taxa de mortalidade por Covid-19 no primeiro ano da pandemia. Os dados coletados indicam que esses municípios também registraram números menores no que se refere à violência contra as mulheres, nesse período. Assim, busca-se, com esse trabalho, conhecer as estratégias de ação da prefeita no enfrentamento à violência de gênero e, desta forma, preencher a lacuna existente, contribuindo com a compreensão sobre a relação gênero e administração pública, sob à luz da Teoria da ética do Cuidado.

2 GÊNERO E O DILEMA DO PÚBLICO VERSUS PRIVADO SOB ÀS LENTES DA TEORIA DO CUIDADO

Neste capítulo são trazidos os fundamentos teóricos e conceituais que embasam este trabalho. Apresenta-se uma revisão teórica dos conceitos de gênero, binarismo, público e privado, além da aplicabilidade dos preceitos da Teoria do Cuidado à gestão pública.

Para o desenvolvimento desse trabalho utiliza-se a Teoria Política feminista, situada no eixo da Teoria Política denominada como Teorias Empíricas na tipologia proposta por Andrew Vicent⁸ (BIROLI, 2017).

São diversas as vertentes e múltiplos os feminismos, não sendo um movimento homogêneo e estático, mas dividido no que se convencionou chamar de ondas feministas⁹. Foi a partir do século XIX que se vislumbra a gênese das teorias feministas, com pensadoras como Olympe de Gouges e Mary Wollstonecraft, após a Revolução Francesa. Existem três ondas bem datadas e fixadas e, atualmente, está em estudo uma quarta¹⁰. Cada onda possui importância para a construção da Teoria Política feminista, e, portanto, para a transformação da Teoria Política Crítica.

A primeira onda feminista data do final do século XIX e início do século XX. É marcada pelo feminismo branco e teve como principal motivação a busca pela igualdade entre homens e mulheres. Ou seja, tratou da luta por direitos políticos e sociais e pelo direito ao voto em um contexto de mulheres brancas e elitizadas (MARTINS, 2015). Neste contexto, se solidifica a vertente do Feminismo Liberal, que tem como objetivos a política de modificação e a busca por igualdade, sem, entretanto, considerar raça ou classe¹¹. Em paralelo, a vertente do Feminismo

⁸ Como explica Biroli, As abordagens fundacionais da teoria política são divididas por **Vincent (2004)** em cinco eixos: teorias definidas como “normativas clássicas”, teorias “institucionais”, teorias políticas “históricas”, teorias “ideológicas” e teorias “empíricas”.

⁹ Como explica Ilze Zirbel, no texto Ondas do Feminismo: “No ano de 1968, a feminista Martha Weinman Lear escreveu um pequeno artigo em um famoso jornal dos Estados Unidos (New York Times) com o título “A segunda onda feminista”. No texto, Lear fazia referência à luta de milhares de mulheres pelo direito de votar, no final do século XIX e início do XX, como uma espécie de onda de feminismo e anunciava que outra havia se formado ou estava em formação. Algumas décadas depois, Rebecca Walker (1992) publicou o ensaio “Tornando-se a terceira onda”, no qual defendia que as lutas feministas estavam longe de acabar e comprometia-se em seguir com elas. A metáfora das ondas consolidou-se, então, como forma de nomear momentos de grande mobilização feminista.” Disponível em: <https://www.blogs.unicamp.br/mulheresnafilosofia/ondas-do-feminismo/> > Acesso em: 21 de set. de 2022.

¹⁰ MATOS, Marlise. Desdobramentos das agendas dos feminismos contemporâneos: a quarta onda. In: MATOS, Marlise (org.). **Enfoques Feministas e os Desafios Contemporâneos**, vol. 1 – Debates Acerca do Feminismo: antigos e novos desafios. Belo Horizonte, FAFICH/DCP, 2009a, pp.13-43

¹¹ Taylisi Leite, trouxe em seu livro “Crítica ao Feminismo Liberal: Valor-clivagem e marxismo feminista” algumas críticas a esse feminismo (LEITE, 2020).

marxista se consolida, fixando sua centralidade no trabalho, denuncia que as desigualdades entre homens e mulheres está ligada à economia.

Já a segunda onda surge das efervescências dos anos de 1960, especialmente o livro *Segundo Sexo*, de Simone de Beauvoir, em que o pessoal passa a ser visto como político. É nesse contexto que surge a crítica sobre o público versus o privado, a subalternização das mulheres e o uso do conceito de patriarcado.

As teóricas feministas denunciam que o público é tratado como esfera da justiça e da cidadania, enquanto o privado, como esfera dos afetos e particularidades, o que resulta na exclusão marginalização das mulheres¹². A partir do desenvolvimento acadêmico sobre o feminismo a vertente do Feminismo Radical fixa suas bases na abolição do modelo patriarcal, argumentando que a luta contra a opressão das mulheres passa pela eliminação do domínio masculino. No entanto, tais conceitos não abarcam suficientemente os fenômenos da dominação sexual ou de raça que, por sua vez, incluem outras formas de exploração do trabalho e da energia de certos grupos em benefício de outros e formas particulares de reprodução das relações opressivas (ZIRBEL, 2018, p. 18).

Nessa conjuntura, e a partir da luta contra a segregação racial, destacam-se autoras da vertente do feminismo negro, como Ângela Davis, Patricia Hill Collins e Dorothy Smith (SILVA, CARMO E RAMOS, 2021).

Nos anos de 1990, passa-se a moldar a terceira onda, propondo uma nova forma de pensar gênero e rompendo com o paradigma da divisão entre natural e social. Também é nesse contexto que Kimberlé Williams Crenshaw firma o conceito de interseccionalidade. Essa vertente do pensamento feminista tem como objetivo o estudo do sistema de opressões, agenciando diversos marcadores sociais, como gênero, raça, classe e sexualidade.

A quarta onda do feminismo, que ainda vem firmando suas bases, incide principalmente na América Latina, a partir de um feminismo decolonial, e é marcada pela aproximação dos movimentos feministas com o Estado.

¹² Mary Beard retoma essa exclusão das mulheres dos espaços públicos desde Antiguidade, narrando uma comédia de Aristófanes (Século IV a. C), que trata como hilariante uma fantasia em que as mulheres deveriam assumir o controle do Estado. Parte da "graça" da peça era que as mulheres não sabiam falar adequadamente em público, incapazes de adaptarem sua linguagem pessoal (feminina) ao que ele indica como sublime idioma da política masculina. (BEARD, 2018, p 21)

Vertentes como o Ecofeminismo, com destaque à relevância do pensamento de Vandana Shiva, expandem a luta contra as opressões à luta contra a exploração do meio-ambiente, buscando a igualdade entre homens, mulheres e natureza.

Neste contexto de quarta onda, firma-se a Teoria do Cuidado, enquanto uma teoria feminista, que está interessada na superação das desigualdades e hierarquias estabelecidas entre homens e mulheres. Questionando o modelo de desenvolvimento moral humano que se estabelecia, as pesquisas nessa área concentraram-se na observação do processo de tomada de decisão de mulheres no campo da moralidade e na valorização de elementos presentes nesse processo e que, até então, eram considerados próprios do feminino. Com o passar dos anos, a Ética do Cuidado vem se aproximando do campo político e vem apresentando importantes resultados para a elaboração de uma Teoria Política capaz de atender as críticas feministas (ZIRBEL, 2016, p.17). Ao defender sua tese, Ilze Zierbel explica:

A Ética do Cuidado pode ser dividida em duas fases ou gerações de pensadoras (HANKIVSKY, 2004). A primeira delas dedicada a descrever os dispositivos e atitudes do cuidado associando-os a certas emoções e virtudes, buscando demonstrar os limites de uma visão racionalista para questões morais, de justiça e direitos. A segunda geração tem enfatizado a vulnerabilidade e as necessidades humanas como aspectos relevantes para a moralidade e a política. Em comum, ambas as gerações defendem o cuidado como uma responsabilidade individual e coletiva e um bem público (GARRAU, 2008). (ZIRBEL, 2016, p.24).

Conforme a mesma autora (2016, p.25), *“pode-se dizer que a teoria do cuidado é uma teoria relacional que reivindica que certos tipos de relações, como as relações de dependência, geram responsabilidades e deveres”*. É a teoria do cuidado parte de uma moralidade universal, uma vez que as formas de raciocínio exigidas pelo cuidado e o desenvolvimento das qualidades ou virtudes que comumente lhe são associadas (como empatia, compaixão, capacidade de percepção e resposta etc.) são acessíveis e desenvolvidas tanto em homens quanto em mulheres.

2.1 Gênero, o Público e o Privado

Necessário assinalar que, para identificar e entender as desigualdades entre mulheres e homens como parte estruturante das disparidades sociais, é preciso utilizar uma categoria importante: a de gênero. Cabe esclarecer que a categoria

gênero não se refere exclusivamente às mulheres. Trata-se de um termo que se refere tanto ao masculino como ao feminino; na realidade, alude à definição dos papéis sociais e sexuais desempenhados por mulheres e homens – e entre eles – em cada sociedade. Gênero tampouco é sinônimo de sexo, pois é um conceito que se refere aos papéis atribuídos culturalmente aos sexos.

As relações sociais são relações de poder, ou seja, de disputa, de dominação e de opressão, que se estabelecem entre diferentes aspectos sociais como classes sociais, gênero, raça, entre outros. De acordo com Scott (1991), as relações de gênero devem ser apreendidas como relações de poder baseadas nas diferenças que são percebidas entre os sexos a partir de uma elaboração social com o sentido historicamente construído e utilizado para hierarquizar a interação das mulheres com os homens.

Dadas tais características, as diferenças entre os sexos são usadas de forma a reforçar e justificar as relações sociais desiguais entre mulheres e homens, uma distinção sedimentada por uma longa trajetória histórica que envolveu a conversão das mulheres em propriedade privada dos homens e confinada à esfera doméstica da vida social, política e econômica (ENGELS, 1984).

Por isso mesmo, a categoria gênero permite compreender por que as mulheres ainda vivenciam de forma tão diferenciada a inserção social nos espaços de poder se comparadas aos homens, assim como continuam a sofrer violência exatamente por serem mulheres. A ínfima ocupação dos cargos representativos por mulheres, desse modo, também é o produto da tentativa masculina de reter sob o seu comando as posições políticas centrais, e não apenas nas instituições públicas, mas também nas organizações privadas (STEIL, 1997). No espaço público, todavia, os efeitos dessa desigualdade produzem um impacto consideravelmente mais amplo, pois contribuem para a perpetuação dessa condição na medida em que, alijadas do processo decisório, a legislação e as políticas que poderiam reverter a desvantajosa relação de poder serão paliativas ou proteladas.

2.2 A díade Público versus Privado

Para compreender o embate público *versus* privado, é importante analisar as contribuições da Teoria Política feminista, a partir da publicação de *O Contrato Sexual*, obra de Carole Pateman (1993). A autora, ao trabalhar com as teorias

contratualistas liberais, como as de John Locke e Thomas Hobbes, argumentou que o contrato elaborado entre homens e mulheres (o contrato de casamento ou contrato sexual) deveria ter sido resolvido antes de se discutir um contrato social ampliado. Como explica, “os teóricos do contrato pretendem mostrar como as principais instituições políticas devem ser compreendidas” (PATEMAN, 1993, p.12). Entretanto, desconsidera o contrato sexual na análise destas instituições. Elucidando que o pacto indicado por esses teóricos teria sido feito exclusivamente entre homens, a autora expõe que o contrato social guardaria ainda uma dimensão adicional oculta, a qual tem sido continuamente suprimida da teoria do contrato clássica – o contrato sexual, relativo à dominação dos homens sobre as mulheres (PATEMAN, 1993).

Conforme ensina Flávia Biroli (2017), o que é definido como público e o que é definido como privado e/ou doméstico é uma questão política central, ainda que nem sempre considerada. Com base em concepções duais que contrapõem o público, como esfera da justiça e da cidadania, ao privado, como esfera dos afetos e particularidades, as mulheres têm sido excluídas e marginalizadas.

Segundo Celia Amorós (1994), o Estado se constitui sobre o patrimônio de gênero dos homens, na medida em que eles se auto instituem sujeitos do contrato social diante das mulheres que são, em princípio, as contratadas. Ou seja, há, marcadamente, na constituição do Estado, a dominação e a hierarquização do masculino sobre o feminino, garantindo e mantendo a inserção subordinada das mulheres nas esferas de poder. É diante desse aspecto que a dicotomia: público *versus* privado se torna determinante para a exclusão das mulheres do contrato social e a naturalização da subordinação feminina.

Assim, o modelo do Estado liberal, como está atualmente estruturado, é marcado pelo androcentrismo e pela díade público *versus* privado. Essa dicotomia, como elucida Andrade (2005), implica falar em espaços: divisão entre público e privado; papéis atribuídos de maneira diferente aos sexos; e estereótipos.

Na estruturado Estado liberal, aquilo que é identificado como feminino, como afeto, cuidado, é visto apenas no campo privado e excluído do campo público. A problematização pública de assuntos do âmbito privado e supostamente apolíticos permite desvendar um novo olhar para temas como a recorrência da violência doméstica contra mulheres. Flávia Biroli (2018, p.95) fundamenta:

Existe uma correspondência entre a caracterização da esfera pública como âmbito da universalidade e da razão e a caracterização da esfera privada como âmbito da particularidade dos afetos. A distinção das duas esferas

organiza-se em um processo histórico e político no qual as identidades de gênero foram produzidas como papéis, comportamentos e limites. (BIROLI, 2018, p. 95).

Segundo a mesma autora, a esfera pública, fundamentalmente a esfera política, ainda tem seu protagonismo reservado aos homens, perfil estereotipado no homem branco, possuidor, potente. Enquanto isso, entende a autora que a esfera privada, natural, aparece como o lugar das relações familiares, e mantém como protagonista a mulher por meio do aprisionamento de sua sexualidade na função reprodutora e de seu trabalho no cuidado do lar e dos filhos, este sendo, precisamente, o eixo da dominação patriarcal. No mesmo sentido e reforçando o estereótipo feminino, a autora Vera Regina de Andrade explicita (2005, p. 85):

A mulher é construída femininamente como uma criatura emocional, subjetiva, passiva, frágil. Impotente, pacífica, recatada, doméstica, possuída. Em síntese, espaço público – papéis patrimoniais – estereótipos do polo da atividade: patrimônio, o cuidado dos bens. Espaço privado – papéis matrimoniais – estereótipos do polo da passividade: o matrimônio o cuidado do lar. Estamos perante o simbolismo de gênero com sua poderosa estereotipia e carga estigmatizante. Este simbolismo (enraizado nas estruturas) que homens e mulheres, no entanto, reproduzem apresenta a polaridade de valores culturais e históricos como se fossem diferenças naturais (biologicamente determinadas) e as pessoas do sexo feminino como membros de um gênero subordinado, na medida em que determinadas qualidades, bem como o acesso a certos papéis e esferas (da política, por exemplo) são percebidos como naturalmente ligados a um sexo biológico e não ao outro. (ANDRADE, 2005, p. 85).

As teóricas feministas denunciaram a sobrecarga de trabalho desempenhada pelas mulheres, denominada "tripla jornada", dentro e fora de casa, além do trabalho afetivo de produção de vínculos e rede de cuidado. Silvia Federici (2021) destaca que é próprio do sistema capitalista explorar o trabalho através da divisão sexual do trabalho, o que exatamente permite a hierarquização entre os sexos.

Flávia Biroli (2018, p. 44) destaca que, ainda que não isoladamente, a divisão sexual do trabalho é produtora de gênero, compondo as dinâmicas que resultam na dualidade feminino-masculino, posicionando as mulheres desigualmente conforme classe e raça. Essa divisão não se explica no âmbito da individualidade, mas, sim, em conexão com as posições institucionais, pelas políticas públicas ou pela falta delas, em conexão com as formas simbólicas de afirmação do feminino e do masculino.

Já Silvia Federici (2021, p. 96) posiciona a divisão sexual do trabalho a partir do viés do materialismo histórico, destacando:

Reconhecer que a subordinação social é um produto histórico, enraizado em uma organização específica do trabalho, teve um efeito libertador sobre

as mulheres. Desnaturalizou a divisão sexual do trabalho e as identidades que se erigiam com base nela, projetando categorias de gênero não apenas como construções sociais, mas como conceitos cujo conteúdo é redefinido com frequência, infinitamente móvel, indeterminado, sempre carregado politicamente. (FEDERICI, 2021, p.96)

A emergência das mulheres como sujeito, conforme explica Céli R. J. Pinto, é uma trajetória que se dá do privado para o público em duas vertentes: tanto na apropriação do espaço público clássico, o espaço político, como na redefinição do privado enquanto espaço de luta (1994, p.196). E é nesse local que as mulheres buscam não estar hierarquicamente subordinadas aos homens.

O acesso de mulheres a cargos de poder pode ser considerado um sinal de mudança, contudo, essa mudança permanece situada nos limites de outras hierarquias e é circunscrito a algumas mulheres, principalmente brancas e elitizadas (BIROLI, 2018, p.13). A configuração do cenário político como se apresenta determina a prevalência de determinadas agendas, concepções e pressupostos, tendo em vista que quem participa da construção teórico-filosófica da democracia está, em sua grande maioria, formada por homens.

Nestes termos, a titularidade dos cargos em secretarias, coordenadorias, procuradorias e conselhos municipais de direitos das mulheres, poderia ser uma posição estratégica fundamental para a formulação, decisão e implementação de políticas para as mulheres que visam sua efetiva autonomia, aspectos que vão além daqueles vinculados à saúde das mulheres e à luta contra a violência, igualmente fundamentais (D'ÁVILA, 2018). Entretanto, é a partir da efetiva representação das mulheres – como grupo, como gênero, que busque superar o monopólio masculino – que se partirá à descolonização do ambiente político (BIROLI, 2018).

Desta forma, cabe o questionamento realizado por Mary Beard (2018, p. 90) ao propor que precisamos refletir melhor a respeito do que é o poder, para que serve e como é medido. Ou seja, “se as mulheres não são vistas como totalmente pertencentes às estruturas do poder, certamente precisamos redefinir o poder?”.

2.3 Teoria do Cuidado e o Papel do Estado

A divisão sexual do trabalho, a teoria do cuidado, maternidade, sexualidade, estão intrinsecamente ligadas à atuação política das mulheres e personificam as

barreiras informais à participação das mulheres na política, porém não apenas ao acesso aos cargos de poder, mas também no desenvolvimento dos mesmos.

Helena Hirata (2022, p. 121), destaca que, tendo em vista que o cuidado pode ser definido como um conjunto de práticas materiais e psicológicas que consistem em oferecer uma resposta concreta às necessidades dos beneficiados, este acaba, como regra, relegado ao espaço doméstico, na esfera definida como privada, geralmente atrelada ao “amor”, à “família”.

Segundo observa Flávia Biroli (2018, p.55), a centralidade do cuidado não se apresenta como problema político, não perpassando estudos sobre a democracia ou o Estado, conforme argumenta:

Isso se deve, entendo, ao predomínio de concepções restritas da política. Ao foco – míope – nas instituições políticas e nas disputas entre os atores nos espaços formais de representação pode corresponder o esfumaçamento do cotidiano, das relações de trabalho e da dimensão macroeconômica das decisões, sobretudo quando se considera seu impacto na vida cotidiana. Com isso, as relações de poder e a interdependência no cotidiano, de um lado, e a atuação de agentes econômicos privados, de outro, podem não ser tomadas como problemas. Abre-se assim, uma distância entre, por um lado, os fenômenos e os espaços considerados para análise da democracia e, por outro, as experiências do cotidianas das pessoas; e essa distância se acentua quando se trata das experiências dos grupos que têm menor acesso às arenas políticas institucionais. (BIROLI, 2018, p. 55).

As abordagens quanto ao cuidado, como bem elucida a autora, (2018, p.73) não se restringem à alocação desigual de responsabilidades quanto a quem cuida, abrangendo também a dimensão ético-política das relações de cuidado e seu potencial impacto na esfera pública e na própria democracia.

Especificamente quanto à conceituação de cuidado, importante trazer à luz os estudos de Joan Tronto (2009, p.93), segundo os quais o cuidado possui quatro fazeres, portanto deve ser pensado como um processo: preocupar-se com; cuidar de; dispensar cuidados – quem presta o cuidado e receber cuidados –; e os que se beneficiam do cuidado.

Para a autora, em *Caring democracy* (2013, p.155), o déficit democrático está relacionado ao déficit do cuidado, que, embora os conceitos não se confundam, guardam uma estreita relação política. Assim, afirma que “*é necessário se (re)pensar então a democracia, tomando o cuidado como um elemento central dela (na medida em que é um elemento central da vida dos cidadãos), e se (re)pensar o cuidado, tomando-o como elemento central que necessita de uma prática democrática*”. Diante da dimensão política do cuidado, propõe-se neste estudo adotar a Teoria do

Cuidado para analisar as gestões públicas comandadas por mulheres, especificamente as estratégias adotadas pela prefeita de Pelotas no decorrer do primeiro ano da pandemia.

Ao considerar essa gestão comandada por mulher, pretende-se analisar através de uma ética do cuidado coletivo, articulando cuidado com questões de interesse público e preocupações sociais. Berenice Fischer e Joan Tronto propõem uma ética feminista do cuidado para a teoria política, onde cuidar seja visto como uma atividade humana que inclui tudo o que fazemos para manter, dar continuidade e reparar o nosso “mundo” de modo que possamos viver nele tão bem quanto possível.

Como observa Zirbel (2016, p. 25), ao definir a teoria do cuidado:

(Essa é uma) teoria relacional que reivindica que certos tipos de relações, como as relações de dependência, geram responsabilidades e deveres. Uma teoria que levou em conta a experiência moral e prática de milhares de mulheres que tiveram ao seu encargo atividades de cuidado, especialmente vivenciadas na esfera doméstico-familiar. Tais atividades foram exercidas de forma não remunerada e receberam pouca estima social ao ponto de, ao serem exercidas fora da esfera doméstica e serem alvo de remuneração, foram assumidas por mulheres e homens de camadas sociais desvalorizadas em troca de baixos salários.

Entendendo que o cerne da política democrática deveria ser o reconhecimento de responsabilidades coletivas a partir do reconhecimento de que a necessidade de cuidado também é coletiva, visto que uma visão individualista sobre as necessidades e as responsabilidades reforça desigualdades. Nota-se, assim, que a ausência de debates sobre o cuidado como algo coletivo e não individual, contribui para a naturalização das hierarquias de gênero (FISCHER; TRONTO, 1990).

Zirbel (2016) destaca em sua tese que uma teoria política feminista do cuidado deve discutir o cuidado como um valor político e redefinir e organizar instituições e políticas públicas, tendo-o como valor central, instaurando contextos sociais favoráveis à sua implementação sem confiná-lo ao espaço do privado ou colocá-lo ao encargo de determinados grupos socialmente subordinados, pontuando que (2016, p.180):

Um governo pautado em uma teoria do cuidado deve implementar, pois, instituições e políticas públicas com o objetivo de auxiliar os indivíduos nos processos implicados para suprirem suas necessidades básicas e desenvolverem suas capacidades inatas, respeitando a vulnerabilidade e as dependências inevitáveis, afim de que possam viver uma vida sem dominação e sofrimento desnecessário, segundo seus planos de vida. De igual forma, tal governo deve assegurar certos bens públicos que os indivíduos não conseguem obter ou têm dificuldade de obter, como certos direitos e deveres que garantam a possibilidade de cuidar de si e de outros,

assim como o suporte necessário às dependências inevitáveis da vida humana (infância, doenças e acidentes, velhice e deficiências) e às dependências derivadas (KITTAI, 1999, p. 29; FINEMAN 2004, p. 35-36; ENGSTER, 2007, p. 81).

O debate atual ultrapassa as questões de participação das mulheres nos espaços públicos, pois este é o ponto de partida da análise, ou seja, as mulheres já vêm participando do ambiente político historicamente masculino. Nesse contexto, o cargo de Prefeita Municipal ganha centralidade, à medida que a gestão municipal é responsável por definir, fomentar, coordenar e avaliar as políticas públicas municipais. As ações traçadas e implementadas sob a forma de programas, projetos e serviços, revelam estratégias que visam promover a melhoria da qualidade de vida dos moradores da cidade, em geral, e das mulheres, em específico.

No próximo capítulo, propõe-se analisar os instrumentos e instituições já à disposição do enfrentamento à violência contra as mulheres em Pelotas, para, por fim, analisar quais as estratégias específicas promovidas quando da eclosão da pandemia.

3. GÊNERO NOS ESPAÇOS DE PODER EM PELOTAS

O terceiro capítulo deste trabalho foi dividido em duas seções. Na primeira parte, se propõe a analisar as características gerais da gestão municipal de Pelotas e os instrumentos e instituições já à disposição do enfrentamento à violência contra as mulheres quando da eclosão da pandemia. Na segunda seção, visou-se avaliar, sob o viés da Teoria da Ética do Cuidado, as articulações das políticas no ano de 2020, na estrutura da Administração Municipal, quando o isolamento social foi decretado.

Como conclui Manuela D'Ávila em sua Dissertação de Mestrado¹³, a simples presença de mulheres no Poder Executivo não significa a inclusão imediata de temas prioritários a esse segmento na pauta política institucional. Ou seja, não basta eliminar as barreiras formais à inclusão, como conceder acesso ao voto, cotas nas legendas e direitos iguais. É necessário incorporar expressamente os grupos marginalizados, e não apenas as mulheres, ao corpo político (PHILLIPS, 1999, p.35), além de criar instrumentos institucionais, como as Coordenadorias e Conselhos Municipais de Direitos das Mulheres, que são mecanismos eficientes no intento de enfrentar as violências de gênero. Conforme explica Matos (2014, p.42), os mecanismos institucionais de mulheres foram criados como forma de reconhecer, no interior da própria estrutura do Estado, a perspectiva das mulheres.

Em 1994, Céli R. J. Pinto analisou o cenário para a participação das mulheres na política. Suas conclusões continuam atuais, tendo em vista que as agendas políticas continuam norteadas por intensos problemas sociais, com uma presença marcante do clientelismo, do coronelismo político, caracterizadas também por desigualdades sociais que excluem pobres, mulheres, negros, idosos, população LGBTI+¹⁴, indígenas e todas as demais minorias.

¹³ D'ÁVILA, Manuela P. V. Mulheres Implementam Mais Políticas Públicas Para Mulheres? O Efeito Da Presença De Mulheres No Comando Do Poder Executivo Municipal Para A Implementação De Políticas Públicas Com Recorte De Gênero Nos Municípios Brasileiros. Dissertação Mestrado. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2018. Disponível em: <HTTPS://LUME.UFRGS.BR/HANDLE/10183/189845>. Acesso em: 15 de março de 2022.

¹⁴ Para esse trabalho, decidiu-se adotar a sigla convencionalizada através do Manual de Comunicação LGBTI+ (iniciativa da Aliança Nacional LGBTI+, da Rede GayLatino e de organizações apoiadoras). Disponível em: <https://appbrasil.org.br/wp-content/uploads/2022/01/manual-de-comunicacao-gaylatino-V-2021-WEB.pdf>. Acesso em 10 de out. de 2022.

3.1 As mulheres à frente da gestão de Pelotas

A primeira mulher a ascender ao cargo de Chefe do Poder Executivo em território brasileiro foi Alzira Soriano, eleita prefeita de Lajes/RN, em 1929. O município de Pelotas elegeu a primeira Prefeita quase 90 anos depois. Paula Schild Mascarenhas (Pelotas, 8 de fevereiro de 1970) é doutora em Letras, professora e política brasileira, atualmente, filiada ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Foi assessora de cultura e educação do deputado Bernardo de Souza na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul e, posteriormente, coordenadora da bancada do Partido Popular Socialista (PPS) e chefe de gabinete de Bernardo, enquanto ele era prefeito de Pelotas¹⁵. Após ter exercido o cargo de vice-prefeita (2013-2016), candidatou-se e sagrou-se vitoriosa na eleição municipal de 2016, como primeira mulher Prefeita e em primeiro turno, feito inédito em Pelotas. Passados quatro anos, reelegeu-se para mais um mandato (2021 - 2025)¹⁶.

Conforme informação divulgada no site da Prefeitura¹⁷ desta cidade, as mulheres representam cerca de 80% do quadro funcional¹⁸. Na sua estrutura, há diversos setores que atuam nas políticas públicas voltadas ao público feminino, contando também com mulheres à frente de Secretarias Municipais. Das atuais 17 secretarias, quatro são ocupadas por mulheres¹⁹: Administração e Recursos Humanos, Saúde, Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana, Educação e Desporto.

A correspondência que existe entre a caracterização da esfera pública como âmbito de universalidade e da razão e a caracterização da esfera privada como âmbito de particularidades e dos afetos marca o processo histórico e político de caracterização de papéis, comportamentos e limites de gênero (BIROLI, 2018, p.95). A composição das Secretarias evidencia a manutenção da associação do binarismo e dos papéis de gênero, em que as mulheres ocupam secretarias cujas pautas são

¹⁵ Informações disponíveis em: <https://www.pelotas.com.br/governo/prefeita> Acesso em 2 de nov. de 2022.

¹⁶ Sucesso alcançado apenas por Fetter Junior (foi originalmente eleito vice-prefeito (2005-2008), que assumiu o comando do Poder Executivo em 2006 e reelegeu-se no pleito de 2008). <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2004/14431/87912/2> Acesso em 10 de out. de 2022. e <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2008/14422/87912/12236> Acesso em 10 de out. de 2022.

¹⁷ <https://www.pelotas.com.br/noticia/pelotas-uma-cidade-guiada-por-muitas-maos-femininas>

¹⁸ Relevante destacar que, segundo o IBGE, a população de Pelotas é de aproximadamente 328.275 habitantes, nos quais 54,62% (130.258) são mulheres e 45,38% (108.229) são homens.

¹⁹ Em 2022, das dezessete Secretarias Municipais, quatro Secretarias são chefiadas por mulheres: Administração e Recursos Humanos - Tavane Krause; Saúde - Roberta Paganini; Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana - Carmem Vera Roig e Educação e Desporto - Adriane Silveira. Informação disponível em: <https://www.pelotas.com.br/lista-secretarias> > Acesso em 03 de set. 2022.

relacionadas ao cuidado. E, em contrapartida, nenhuma mulher ocupa-se de pautas como finanças ou obras, por exemplo.

A colocação de mulheres em secretarias relacionadas à saúde, educação e recursos humanos inclui no debate político preocupações que se estabelecem a partir da disposição de mulheres apenas nas pautas que guardem relação com o cuidado. Assim, as escolhas das secretárias mulheres para determinadas secretarias evidenciam os padrões estruturais da divisão sexual do trabalho, deixando claras as formas desiguais de inclusão das mulheres na esfera pública. Excetua-se, no caso de Pelotas, a Secretaria de Assistência Social, que, não obstante comumente relacionada ao cuidado, neste caso, atualmente é ocupada por um homem²⁰.

Desta forma, registra-se que, apesar dos avanços, ainda há um processo longo, dinâmico e conflituoso de reconhecimento das mulheres enquanto sujeitos sociais e políticos, bem como do fortalecimento de uma visão das relações de gênero que revele a hierarquia e a subordinação sobre as quais as mulheres continuam submetidas (MATOS, 2014). Esse cenário é reconhecido pela Prefeita de Pelotas que, na matéria intitulada “Pelotas uma cidade guiada por muitas mãos femininas”, de autoria de Mariana Amaral, defende:

“O desafio da mulher sempre é maior, que se inicia ao precisar viver em uma sociedade machista como a nossa. Quando a mulher ocupa espaços de poder e decisão, ela precisa provar muito mais que os homens de ser capaz de estar ali e de ser quem ela é. Mas os resultados desse desafio e pressão constantes são muitas vezes extraordinários pois, atualmente, temos muitas mulheres no poder, que estão inspirando umas às outras. E é um pouco do nosso papel quando exercemos cargos públicos e de liderança: não só desempenhar aquilo para o qual recebemos a confiança da população, mas também representar e inspirar tantas outras mulheres a ocuparem esses espaços que são seus”. (Paula Mascarenhas, março de 2022)

Cabe também destacar outra fala da prefeita Paula Mascarenhas quando da sua palestra no painel "Mulheres na Política" em abril de 2022. Neste dia, a prefeita relatou sua experiência à frente do Executivo Municipal e destacou a necessidade de maior inserção feminina nos espaços de poder²¹:

“As mulheres precisam de mais protagonismo na política. Nós precisamos trazer a diversidade para dentro da administração pública. Quando

²⁰ Secretaria de Assistência Social: Tiago Bündchen. Informação disponível em: <https://www.pelotas.com.br/lista-secretarias> > Acesso em 03 de set. 2022.

²¹ A fala de Paula Mascarenhas ocorreu em participação na cerimônia de encerramento de turmas do Instituto Conecta, de São Paulo 29 de abril de 2022, no painel “Mulheres na Política” Disponível em: <https://pelotas.com.br/noticia/paula-e-destaque-em-evento-nacional-sobre-mulheres-na-politica>. Acesso em 30 de set. de 2022.

assumimos um cargo, além de fazermos um bom trabalho e entregar o que a sociedade espera de nós, desenvolvemos um papel de exemplo e incentivo, o que mostra para outras mulheres que sim, é possível". (Paula Mascarenhas, abril de 2022)

A fala da Prefeita Paula é reforçada por Pinto (1994, p.200) ao analisar a baixa participação das mulheres no campo político institucional:

(...) a reduzida participação está diretamente relacionada com a constituição dos sujeitos e que este processo é muito complexo e se confronta com sujeitos históricos constituídos como sujeitos não-políticos. No caso da mulher há uma dupla face nesta inserção: a participação enquanto cidadã e enquanto sujeito mulher. Enquanto cidadã, a mulher divide com os demais grupos oprimidos a escassez de recursos de participação, isto é, ela se encontra em um campo político onde a dominação se expressa por um universal que a exclui como positividade, a possibilidade de participação dependendo do interesse ou não de integração por parte daqueles que se apropriam do campo político. A possibilidade de participação dá-se concretamente quando a mulher se transforma em sujeito de seu sexo e rompe com o universal. (PINTO, 1994, p. 200).

Conserva-se atual a realidade da Roma clássica, exposta por Beard (2018, p.25), de que às mulheres é garantido defender publicamente os interesses sociais setoriais, mas não é permitido falar pelos homens, nem mesmo pela comunidade como um todo.

3.2 Direito das mulheres e garantias institucionais

Matos (2014, p.42) explica que os mecanismos institucionais para as mulheres foram criados como forma de institucionalizar as perspectivas das mulheres no interior da própria estrutura do Estado. Exemplificando, os Conselhos de Direitos possuem uma natureza jurídica muito peculiar; embora, a rigor, não sejam órgãos públicos no sentido estrito da palavra, à semelhança das secretarias e autarquias, e exercem o que se chama de "controle social". São instâncias sem personalidade jurídica própria, de assessoramento do Executivo, vinculadas a um órgão da estrutura administrativa daquele Poder para deliberação e fiscalização de determinadas políticas públicas e matérias de relevância nacional, estadual ou municipal.

Deve-se destacar que os Conselhos de Direitos funcionam através do apoio técnico e financeiro do órgão público a que se vinculam. No âmbito dos Municípios, a criação dos Conselhos de Direitos decorre de exigência legal ou para auxiliar a

Administração local na habilitação em sistemas, programas e projetos, para celebração de convênios e captação de recursos.

Entre os Conselhos Municipais existentes, um dos mais antigos é o dos Direitos da Mulher (CMDM), criado em 1992 e reestruturado em 2014²². Atualmente o CMDM está vinculado à Secretaria dos Direitos Humanos. Passados 25 anos desde a criação do CMDM em Pelotas, a prefeita Paula cria a Coordenadoria de Políticas Públicas para a Mulher²³, que é o organismo municipal responsável por articular e coordenar as políticas municipais para as Mulheres, visando a eliminação de todas as formas de violência e o fortalecimento da autonomia das mulheres, através da garantia de acesso a direitos e oportunidades. É também responsável por buscar e estimular a participação cidadã das Mulheres de Pelotas.

Vinculada à Secretaria de Assistência Social existe a Casa de Acolhida, Abrigo Luciety, para mulheres vítimas de violência, que foi prevista pela Lei Orgânica Municipal²⁴, em 1989, e regulamentada em lei em 1992²⁵. Contudo, foi inaugurada somente dez anos depois.

Ainda na administração de Paula Mascarenhas (PSDB), em 2018, foi criado o Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres²⁶. Ele foi construído coletivamente, a partir da última Conferência Municipal e do Plano Nacional, com o apoio de diversas secretarias municipais, conselhos e organizações da sociedade civil.

²² Criado pela Lei Municipal nº 3.552, de 1992 e reestruturado através da Lei Municipal nº 6.078, de 2014

²³ Decreto n.º 5.983, de 13 de março de 2017

²⁴ Lei Orgânica Municipal

Art. 276 O Município, isoladamente ou em cooperação com o Estado e a União, manterá programas destinados à assistência à família com o objetivo de assegurar:

(...)

III - a prevenção da violência no âmbito das relações familiares;

IV - o acolhimento preferencial de mulheres, de crianças e de adolescentes vítimas da violência familiar e extrafamiliar nos postos de saúde ou em casas especializadas, na forma de lei.

(...)

Art. 283 O Município criará o Conselho Municipal da Mulher, órgão deliberativo e fiscalizador, cuja composição, competência e finalidades serão reguladas por lei ordinária. (Redação dada pela Emenda nº 10, de 6 de julho de 1992.)

Art. 284 O Município, em consonância com a Constituição Federal, criará mecanismos para garantir a execução de uma política de combate e prevenção à violência contra a mulher, assegurando-se:

I - assistência médica, social e psicológica às mulheres vítimas de violência;

II - incentivo à criação e manutenção de abrigos às mulheres vítimas de violência doméstica.

²⁵ Lei Municipal n.º 3.494, de 1992.

²⁶ Segundo o texto de sua Apresentação: *“Este Plano está dentro de um contexto político inédito no município que é o governo da primeira mulher Prefeita de Pelotas, que vem reafirmando a prioridade da equidade de gênero em seu governo. Hoje, a perspectiva de gênero está incluída em todas as políticas públicas, numa clara demonstração do protagonismo das mulheres na construção de um projeto de sociedade mais justa, mais equânime e democrática”*. (PMPM, p.12)

Baseado na Política Nacional para as Mulheres do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM) o Plano Municipal articula os setores de saúde, educação, lazer, cultura e assistência social para que as ações estejam alinhadas, qualificadas e sejam monitoradas por uma comissão que será nomeada e realizará reuniões periódicas. Nos encontros, será verificada e estimulada a intersectorialidade das políticas, requisito considerado imprescindível para o seu bom andamento. O documento tem compromisso com a construção da igualdade e a busca incansável da equidade de gênero. Dentre os dez eixos do Plano²⁷, encontra-se o enfrentamento de todas as formas de violência contra a mulher, com 18 ações previstas (detalhamento nos anexos deste trabalho), expostas no quadro a seguir:

Quadro 1: Ações de Combate à Violência Contra Mulher que compõem o Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

<p>AÇÃO</p> <p>Promover a ampliação e melhoria das condições de funcionamento da Coordenadoria da Mulher</p> <p>Estimular ações de melhoria das condições de funcionamento do Centro de Referência da Mulher em situação de violência</p> <p>Campanhas educativas sobre mulheres em situação de tráfico de pessoas</p> <p>Incentivar ações integradas entre governos federal, estaduais e municipais, para promover a coleta de dados sobre mulheres em situação de tráfico de pessoas</p> <p>Articular atores federais, estaduais e municipais para garantir a integração dos serviços da Rede de Enfrentamento à Violência contra as mulheres.</p> <p>Fortalecer a Defensoria Pública para promoção de ações Especializadas no atendimento às mulheres e na Assistência Judiciária Gratuita para o atendimento às mulheres em situação de violência.</p> <p>Promover a formação continuada das/os profissionais da Rede Especializada de Atendimento às mulheres em situação de violência por meio da criação de uma matriz pedagógica unificada</p> <p>Realizar campanhas, mobilizações e ações educativas sobre a Lei Maria da Penha.</p> <p>Divulgar, aperfeiçoar e monitorar a Central de Atendimento à Mulher – Dique 180 – como forma de Disque Denúncia.</p> <p>Promover o atendimento qualificado às mulheres em situação de violência no Sistema Único da Assistência Social.</p> <p>Estimular a reinserção no mercado de trabalho das mulheres egressas do sistema prisional.</p> <p>Incentivar o atendimento prioritário das mulheres em situação de violência nos programas de qualificação social e profissional.</p>

²⁷ Os Eixos determinados pelo Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres: PROMOÇÃO DA IGUALDADE NO MUNDO DO TRABALHO E AUTONOMIA ECONÔMICA; EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA; SAÚDE INTEGRAL DAS MULHERES, DIREITOS SEXUAIS E DIREITOS REPRODUTIVOS; FORTALECIMENTO E PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NOS ESPAÇOS DE PODER E DECISÃO; DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COM IGUALDADE ECONÔMICA E SOCIAL; ENFRENTAMENTO DE TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES; CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER; REDE DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER DE PELOTAS; QUALIFICAÇÃO E MONITORAMENTO.

Incentivar o atendimento prioritário as mulheres em situação de violência na concessão de unidades habitacionais no município.

Incentivar e capacitar profissionais de saúde para identificação e denúncia de mulheres em situação de violência

Divulgar a LEI Parada Segura (Nº 6543, DE 12 DE JANEIRO DE 2018)

Combater o Assédio Moral e Sexual na Prefeitura de Pelotas

Promover reforma no código de ética do servidor para inclusão de medidas de prevenção do Assédio.

Estimular o combate ao Assédio Moral e Sexual

Fonte: Plano Municipal de Pelotas de Políticas Públicas para as Mulheres

O Plano Municipal de Pelotas foi analisado na Dissertação de Mestrado de Mariana Tavares, no qual a autora destacou a importância do Plano para a conformação de um Estado democrático, visto que orienta suas ações, declarando, quanto ao intuito do Plano formulado em Pelotas:

O intuito principal do Plano em Pelotas é o fortalecimento das políticas para as mulheres já existentes no Município e a implantação de novas diretrizes de ações a curto, médio e longo prazo, nas mais diversas áreas relacionadas à questão de gênero. (TAVARES, 2017, p.114)

Dentre as políticas articuladas em Pelotas, necessário destacar ainda as atividades realizadas na área de Assistência Social, em que são desenvolvidos trabalhos específicos para as mulheres, como a Capacitação pelo Fim da Violência Contra Mulheres e Meninas, o Caderno Técnico da Mulher e o Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência.

Os Organismos Governamentais de Promoção de Políticas para as Mulheres (Secretarias, Coordenadorias, Departamentos, Conselhos), assim como a construção de Planos Municipais de Políticas Públicas, são mecanismos importantes de representação das mulheres dentro da estrutura do Estado. Sendo assim, são ferramentas eficientes no intento de atingir os pressupostos democráticos.

Nickel (2021), ao explicar o pensamento de Tronto, destaca que, para a autora, o tema central da política democrática deveria ser o reconhecimento de responsabilidades coletivas a partir do reconhecimento de que a necessidade de cuidado também é coletiva. Nesse sentido, é de se destacar que uma visão individualista sobre as necessidades e as responsabilidades reforça desigualdades. Portanto, dividir as responsabilidades pelo cuidado de uma forma diferente na sociedade requer uma mudança de valores, um afastamento da noção de que as únicas coisas que importam são ganhos econômicos. Propõe-se como alternativa: quanto mais as pessoas compartilharem as responsabilidades pelo cuidado

publicamente, menos elas terão a temer e mais facilmente elas poderão confiar umas nas outras. Mudar a forma como pensamos é difícil, mas as escolhas são reais (TRONTO, 2013, p. 146. Apud NICKEL, 2021, p. 122).

Sendo assim, como frisa Nickel (2021, p.126), a ideia de tomar o cuidado como parâmetro não significa eliminar as possibilidades de conflito, muito pelo contrário. Se, nas relações pessoais e familiares, o cuidado já é permeado por disputas, ao tomá-lo como valor coletivo, os conflitos não irão desaparecer. O que a prática do cuidado possibilita é a emergência da confiança, mesmo em situações de conflito.

Diante do exposto, na próxima seção promoveremos, à luz da Teoria do Cuidado, um estudo qualitativo dos dados observados a respeito de como se desenvolveram, durante o período de crise pandêmica, as ações visando o enfrentamento da violência doméstica em Pelotas.

3.3 Cuidado e Políticas Públicas em Pelotas

O intuito desta seção é analisar, sob o viés da Teoria da Ética do Cuidado, as articulações das políticas de combate à violência contra as mulheres em Pelotas, no ano de 2020. Busca-se observar a necessidade de atender às diferentes demandas advindas do confinamento das mulheres com seus potenciais agressores.

A Constituição Federal define, com clareza, quais são as competências dos Municípios brasileiros. Entre elas, podemos destacar: legislar sobre assuntos de interesse local, bem como para organizar e prestar os serviços públicos²⁸. Além disso, é de competência comum dos entes federativos proporcionar os meios de acesso à educação e à cultura e combater as causas e fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos²⁹. No que concerne aos

²⁸ Constituição Federal

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber; (Vide ADPF 672)

(...)

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

²⁹ Constituição Federal

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

programas governamentais³⁰, dentre os quais encontram-se as políticas públicas, devem compor o orçamento público, interligando as leis do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual.

Políticas Públicas aqui estão sendo entendidas a partir da definição de Schmidt (2008, p. 2312), que as conceitua como um conjunto de ações do governo que atingem diretamente à população como um todo (difusa) ou em grupos específicos (direcionada a um público alvo), que buscam assegurar direitos já estabelecidos legalmente:

(...)há quatro tipos de políticas: as distributivas, que “consistem na distribuição de recursos da sociedade a regiões ou segmentos sociais específicos”; as redistributivas, que “consistem na redistribuição de renda, com deslocamento de recursos das camadas sociais mais abastadas para as camadas pobres”; as regulatórias, que “regulam e ordenam, mediante ordens, proibições, decretos, portarias”, podendo atender a interesses sociais ou distribuir de forma equilibrada custos e benefícios a grupos e setores sociais; e as constitutivas ou estruturadoras, que “definem procedimentos gerais da política”, afetando as condições pelas quais são negociadas as demais políticas (2008, p. 2313)

Assim, as políticas públicas nada mais são do que um sistema de decisões públicas. Sobre a importância da institucionalização do enfoque de gênero nas políticas públicas, Marlise Matos e Clarisse Paradis (2013, p. 2) apontam:

A institucionalização do enfoque de gênero nas políticas seria um passo indicativo de avanços em prol de um processo de mudança sociocultural e política mais democratizante, sobretudo porque coloca em evidência o papel do Estado na promoção de uma redistribuição de oportunidades mais efetiva e também na promoção de maior justiça social.

Ao analisar as políticas públicas e a atuação da Prefeita sob a perspectiva de gênero e pautada da Teoria da Ética do Cuidado, podemos compreender qual o

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015)

(...)

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

³⁰ Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

papel dos agentes construtores de uma sociedade mais justa e igualitária tanto para mulheres quanto para homens. Como ilustra Zirbel:

As atividades de cuidado precisam, ainda, ser executadas de maneira atenta (às necessidades do outro e às próprias necessidades), responsiva e engajada (para discernir a natureza precisa das necessidades e monitorar as respostas dadas ao cuidado recebido) e respeitosa, tratando o outro e a si de maneira a não degradar ninguém aos olhos dos demais ou de si mesmo/a. Isso significa que o cuidado requer um engajamento no diálogo entre as partes envolvidas visando determinar o melhor curso de ação. (ZIRBEL, 2016, p.175)

Para este estudo, fundamental observar que uma das principais características da violência doméstica é o fato dela se tornar rotineira e crônica (SAFFIOTI, 2015), sendo marcada por uma série de agressões, em uma mistura de agressões, manifestações de afeto e arrependimento³¹. As vítimas demoram em média sete ciclos para se perceberem em um contexto de violência. Esses períodos podem demorar semanas, meses e até anos, podendo ser menos ou mais intensos. Não há uma média calculável de se e quando uma mulher em situação de violência conseguirá romper com esse ciclo de violência³².

Sendo assim, a construção de uma sociedade mais igualitária passa pelo enfrentamento da violência perpetrada contra as mulheres destacadamente em ambiente doméstico. Desta forma, constata-se que estamos diante de um assunto que se desenrola em ambientes comumente identificados como privados. Conforme as teorias liberais, entender-se-ia que não deve ter interferência do Estado, uma vez que concernente à esfera privada.

Diante dessa realidade, Zirbel (2016) destaca a importância de se discutir a superação da divisão entre privado e público e a necessidade de atuação do Estado para atingir a igualdade, a partir de uma Teoria Política do Cuidado:

A capacidade de reflexão da Teoria Política do Cuidado sobre o espaço doméstico-familiar e sua relação com os demais setores da sociedade, bem como sua capacidade de intervenção nesse espaço, confere a essa teoria a qualidade de uma teoria feminista (interessada na superação das desigualdades e hierarquias estabelecidas entre homens e mulheres), além de uma teoria política abrangente, capaz de atingir setores políticos-sociais de difícil alcance (como os da família). (ZIRBEL, 2016, p.18)

³¹ DE LUCENA, Kerle Dayana Tavares et al. Análise do ciclo da violência doméstica contra a mulher. *Journal of Human Growth and Development*, v. 26, n. 2, p. 139-146, 2016.

³² Bruhn, M. M., & Lara, L. de. (2016). Rota Crítica: a trajetória de uma mulher para romper o ciclo da violência doméstica. *Revista Polis E Psique*, 6(2), 70–86. <https://doi.org/10.22456/2238-152X.63711>

As estatísticas da realidade brasileira são alarmantes e indicam que, no Brasil³³, a cada quatro minutos uma mulher é agredida, em seu próprio lar, por uma pessoa com quem mantém uma relação de afeto. E daí é fundamental a atuação do ente público para reverter este perverso cenário. Isso significa que, no tempo em que o leitor levará para ler a análise aqui realizada, ao menos uma mulher será vítima de agressão.

3.4 As políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica em Pelotas

Segundo o documento elaborado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública – A vitimização de mulheres no Brasil, publicado em 2019³⁴, a superação da violência contra a mulher deveria se efetivar através do acolhimento das vítimas, do acesso à justiça, da punição do perpetrador e de mecanismos de prevenção que consigam identificar todas as diversas manifestações violentas. O diagnóstico e as recomendações feitas pelo Fórum, incluindo a necessidade de acolhimento, foram dificultadas durante a pandemia de COVID-19, visto que as mulheres estiveram ainda mais expostas de forma diferenciada às violações, à violência e à morte, uma vez que confinadas com seus potenciais agressores.

Diante disso, era indispensável, naquele momento, a atuação das instituições públicas no enfrentamento à violência, através de criação de novos mecanismos ou do fortalecimento dos já existentes. O mecanismo que se destaca é a política pública. Cabe lembrar que políticas públicas não têm “muros”, ou seja, a partir do fato de um tema ser alçado à condição de ser tratado como política pública, ele passa a ser direcionado a todos as pessoas e instituições, com tratamento de prioridade, pelo governo, que passará a desenvolver programas e ações, dentro de um processo de decisão, com a participação da sociedade, a partir de premissas constitucionalmente previstas, voltadas para a afirmação dos princípios estabelecidos. É indispensável, assim, que os objetivos do plano sejam factíveis e que as prioridades sejam identificadas claramente, por meio de um amplo debate

³³ PEREIRA, Mithele; CAMARGO, Tamires. VIOLENCIA DOMÉSTICA EM TEMPOS DE PANDEMIA. Disponível em:

https://unifimes.edu.br/filemanager_uploads/files/documentos/semana_universitaria/xv_semana/trabalhos_aprova_dos/ensino_cultura/VIOLENCIA%20DOM%C3%89STICA%20EM%20TEMPOS%20DE%20PANDEMIA.pdf >

Acesso em 21 de set. de 2022.

³⁴ A vitimização de mulheres no Brasil. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/02/relatorio-pesquisa-2019-v6.pdf>. Acesso em: 21 de set. de 2022.

local, para que não se constituam em meros discursos. Quando se anuncia um plano de ações governamentais, o que se define é um compromisso legal (porque constará em lei) político-programático, sujeito, inclusive, ao controle social e técnico de sua execução e dos resultados que serão gerados, tudo com ampla e absoluta transparência.

A partir da análise das leis promulgadas pelo município de Pelotas³⁵ no decorrer do ano de 2020, verifica-se que houve preocupação em criar novos programas e fortalecer aqueles já existentes visando ao enfrentamento da violência contra as mulheres. Dentre as medidas tomadas, destacam-se:

- a) A instituição Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAM) – DECRETO Nº 6.317, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020, de autoria da Prefeita;
- b) O estabelecimento da prioridade de matrícula e de transferência às crianças e adolescentes, que estejam sob a guarda de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nas escolas municipais de ensino infantil e fundamental – LEI Nº 6.805, DE 15 DE ABRIL DE 2020, de iniciativa do Vereador Ademar Fernandes de Ornel e sancionado pela Prefeita;
- c) A obrigação dos condomínios residenciais localizados em Pelotas de comunicar aos órgãos de segurança pública quando houver em seu interior a ocorrência ou indícios de violência doméstica e familiar ou acometimento de violências nas dependências comuns, contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos, LGBT+, PCD'S e maus tratos contra animais - LEI Nº 6.806, DE 15 DE ABRIL DE 2020. De autoria do Vereador Fabrício Ckless Tavares da Silva e Regulamentada pela Prefeita através do Decreto nº 6347/2020.
- d) A destinação de 5% (cinco por cento) do total de moradias populares de programas habitacionais públicos, instituídos pela prefeitura do município de Pelotas, às mulheres - LEI Nº 6.813, DE 12 DE MAIO DE 2020. Se ignição do Vereador Ademar Fernandes de Ornel e sancionado pela Prefeita.

³⁵ Dados coletados em <https://sapl.pelotas.rs.leg.br/>

Quanto ao Centro de Referência e Atendimento à Mulher, constatou-se que se trata de demanda em debate, pelo Movimento das Mulheres, desde 2014³⁶. Após diversas tentativas frustradas, quando a primeira Prefeita foi alçada ao cargo, o Conselho de Direitos das Mulheres enviou ofício solicitando sua implementação da Coordenadoria da Mulher, assim como do Plano Municipal de Políticas Públicas (TAVARES, 2017, p. 120).

Conforme informações divulgadas pelo site da Prefeitura³⁷, dentre as funções da equipe do Centro, formada por psicólogas e assistentes sociais, destaca-se a de traçar planos para que a mulher saia do ciclo de violência e reconstrua sua cidadania. Ainda, a equipe auxilia as assistidas com demandas burocráticas, como encaminhamento de documentos, Cadastro Único, Bolsa Família, atendimento para os filhos, fortalecimento dos vínculos com a família para que a apoie. E, caso ainda haja relação com o agressor, as responsáveis encaminham atendimento para ele também, ou seja, o atendimento é realizado em rede, ligado a todo o núcleo familiar e não somente direcionado à mulher que necessita de assistência.

Importante referir que, apesar de ter um público-alvo indicado (mulheres de 18 a 60 anos), o Centro de Referência da Mulher atende mulheres independentemente da estrutura familiar ou classe social e também não se restringe às mulheres cisgênero e heterossexuais, atendendo, conforme notícia, mulheres transgênero, lésbicas e travestis.

Segundo informações divulgadas pela Prefeitura³⁸, o número de mulheres atendidas tem aumentado ano a ano. Em 2020, o Centro realizou 643 atendimentos, remotos e presenciais - uma média de 72 mulheres atendidas a cada mês. Atualmente são mais de 180 usuárias. Em 2021, o número passou para 1.518 atendimentos.

Mizuno, Fraid e Cassab (2010) elencaram alguns dos muitos fatores que colaboram para a permanência das mulheres vítimas de violência doméstica nas residências onde sofrem os abusos: Dependência emocional e financeira, valorização da família, preocupação com os filhos, idealização do amor e do

³⁶ <https://amigosdepelotas.com.br/2019/03/08/18974/pelotas/redes-sociais/>

³⁷ Disponível em: <https://www.pelotas.com.br/noticia/centro-de-referencia-abraca-e-apoia-mulheres-vitimas-de-violencia>. Acesso em 2 de out. de 2022.

³⁸ Disponível em: <https://www.pelotas.com.br/noticia/centro-de-referencia-da-mulher-e-cras-centro-mudam-de-endereco>. Acesso em 2 de out. de 2022.

casamento, desamparo diante da necessidade de enfrentar a vida sozinha, ausência de apoio social, entre outros.

No que interessa à possibilidade de transferência escolar, em caso de situação violência, refere-se que a Lei Maria da Penha³⁹ já prevê o direito à mulher em situação de violência doméstica e familiar tem prioridade para matricular seus dependentes em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio ou para transferi-los para essa instituição. Assim, tal medida visa articular matéria que já é um imperativo e princípio e dá concretude local à legislação específica sobre o tema.

Quanto à obrigatoriedade de denúncia por condomínios, os termos da legislação municipal repisam conteúdo de lei estadual⁴⁰ sobre o tema, assim como pressupostos já fixados pelo governo federal⁴¹. Por fim, quanto às cotas para acesso a habitações, a Lei regulamenta política pública já recomendada pela Lei Maria da Penha⁴².

Todas as medidas sancionadas encontram respaldo no Plano Municipal de Políticas Públicas para as mulheres e são importantes ferramentas que contribuem para o acolhimento da mulher em situação de violência, o que é um grande desafio e requer esforços da Administração Pública e de demais setores sociais.

Entretanto, a própria aplicação das estratégias públicas precisa ser considerada a partir da diversidade entre as próprias mulheres, observando a intersecção de classe, raça e etnia, de idade, sexualidade, local de moradia, deficiência, entre outras características que podem alterar o grau de vulnerabilidade à violência. Pelotas possui uma das maiores populações negras do Estado, 18,7% da população, estando, segundo os dados do CENSO 2010, atrás somente da capital (compondo essa categoria com a declaração pretos e pardos).

Da análise do Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, o único ponto aprofundado quanto às mulheres negras diz respeito à saúde (PMPPM, p. 29). Em contrapartida, o Atlas da Violência revelou que a taxa de homicídios é maior entre as mulheres negras (5,3) do que entre as não-negras (3,1) — uma diferença de 71%. Enquanto as taxas de violência contra mulheres não-negras diminuíram, as relacionadas às negras aumentaram.

³⁹ art. 9º, da Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340, de 2006.

⁴⁰ Lei nº 15.549, de autoria da deputada estadual Franciane Bayer, sancionado no Rio Grande do Sul

⁴¹ Disque 180 dispõe que a denúncia pode ser realizada por testemunhas, diretamente no canal.

⁴² Art.8º, inc,I, da Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340, de 2006.

Especificamente durante pandemia de covid-19, restaram evidenciadas as desigualdades sociais e econômicas, a falta de políticas públicas e de acesso a serviços básicos, como saneamento e saúde, agravando a situação da parcela mais pobre. Nesse contexto, foram as mulheres negras, que são interseccionadas por gênero, classe e raça, as mais atingidas⁴³.

Como pontua bell hooks⁴⁴ (2020), existe uma distância entre os valores que as pessoas dizem defender e sua disposição de fazer o trabalho necessário para conectar pensamento e ação, teoria e prática, para concretizar esses valores e, assim, criar uma sociedade mais justa.

Neste ponto, a ética do cuidado pode ajudar-nos a perceber os enquadramentos necessários para encontrar novas saídas ao enfrentamento da violência doméstica contra as mulheres, renovar os métodos, integrar estratégias destinadas a melhor escutar as mulheres, os cidadãos, visando uma sociedade mais igualitária e não apenas focada nas formas estratégicas de fins econômicos.

A filósofa Kathryn Norlock, conforme explica Bárbara Nickel, em sua tese (2021), esclarece que, como a opressão geralmente envolve ignorar as perspectivas dos que são marginalizados, abordagens diferentes para a ética feminista têm em comum um compromisso com uma melhor compreensão das experiências de pessoas oprimidas de formas relacionadas a gênero. A ética feminista pretende fundamentalmente: entender, criticar e corrigir: (1) a visão binária sobre gênero, (2) o privilégio historicamente acessível aos homens, e/ou (3) as formas como visões sobre gênero mantêm ordens ou práticas sociais opressivas que prejudicam outros, especialmente meninas e mulheres que historicamente foram subordinadas, juntamente com dimensões de gênero que incluem sexualidade e identidade de gênero.

⁴³ De acordo com a Rede de Pesquisa Solidária, mulheres estão mais presentes nos setores mais afetados economicamente pela pandemia e há uma diferença de vínculo determinada pela raça: trabalhadoras brancas têm vínculos mais estáveis do que negras. Disponível em: <https://redepesquisasolidaria.org/wp-content/uploads/2020/05/boletim3.pdf> Acesso em 11 de out. de 2022

⁴⁴ Sobre o nome de bell hooks ser empregado em letra minúscula: essa prática surge a partir de uma postura da própria autora que criou esse nome em homenagem à sua avó e o emprega em letra minúscula como um posicionamento político que busca romper com as convenções linguísticas e acadêmicas, dando enfoque ao seu trabalho e não à sua pessoa. O presente texto respeita a escolha da autora. Disponível em: <https://radiojornal.ne10.uol.com.br/noticia/2021/12/14921851-por-que-bell-hooks-e-escrito-em-minusculo-escritora-morreu-nesta-quarta-feira.html>. Acesso em 2 de out. de 2022.

3.5 Pandemia e Orçamento Sensível ao Cuidado

O planejamento e destinação dos orçamentos públicos são o reflexo das prioridades que os governos estabelecem em sua gestão e do modelo pelo qual optam para satisfazer as necessidades da população. De regra, entende-se que seria “neutro” no que concerne ao gênero dos destinatários. Entretanto, conforme debatido nos demais capítulos deste trabalho, devido às diferentes necessidades que mulheres e homens têm e à situação de desigualdade da qual partem, os orçamentos têm efeitos diferenciados, podendo repercutir em impactos positivos na igualdade e equidade de gênero⁴⁵.

Diante disso, analisou-se a destinação de recursos, em Pelotas, naquilo que se refere às mulheres e ao enfrentando à violência doméstica, verificando o Plano Plurianual 2018-2021, que orienta as despesas municipais e fixa as metas para o período, e, especificamente, a abertura de crédito suplementar no orçamento municipal, em 2020, visando o enfrentamento da violência doméstica, quando as demandas advindas do isolamento social se asseveraram.

Neste sentido, verifica-se:

Tabela 3: Leis e Decretos Orçamentários

LEI Nº 6.533 de 28 de dezembro de 2017. que institui o Plano Plurianual do município de Pelotas para o período de 2018 a 2021.	
Iniciativas	Valores destinados
Saúde da Mulher e da Criança	R\$4.810.496,22
Eventos Sócio Inclusivos: Promoção de eventos: Semana Municipal da Mulher , Semana Municipal do Hip Hop, Semana da Consciência Negra, Semana Municipal do Idoso, Casamento Coletivo, Comitê da Diversidade Religiosa, Semana da Consciência de Proteção à vida animal, Evento Tradicionalista Artístico e Cultural e Parada da Diversidade (LGBT).	R\$ 225.305,60
Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres: Atendimento, orientação e apoio às mulheres vítimas de violência, resgatando sua autoestima e cidadania; Implantação do Centro de Referência da Mulher (Casa da Mulher Pelotense); Ações de informação e conscientização do "Projeto Entrega Protegida".	R\$ 175.738,37
Secretaria Municipal de Assistência Social Meta: Diminuir a reincidência em situações de violência intrafamiliar 3.2.2.1.1	R\$ 128.160,00

⁴⁵ Monge Guevara, G. e González Rodríguez, G. Las experiencias de presupuestos de género en el nivel municipal de los países centroamericanos: un análisis crítico. UNIFEM. México, 2009. Disponível em: www.presupuestoygenero.net.

Iniciativa Enfrentamento à violência intrafamiliar: Atendimento psicossocial a agressores.	
TOTAL	R\$ 5.339.700,19
ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO	
Decreto 6353/2020	Destina verba R\$ 902.489,00
Decreto 6348/2020	para Acolhimento
Decreto 6342/2020	Institucional: Mulher e Casa
Decreto 6335/2020	de Passagem
Decreto 6331/2020	
Decreto 6322/2020	
Decreto 6310/2020	
Decreto 6302/2020	
Decreto 6292/2020	
Decreto 6285/2020	
Decreto 6277/2020	
Decreto 6273/2020	
Decreto 6259/2020	
Decreto 6256/2020	

Fonte: Elaborado a partir dos dados coletados no banco de leis do Município de Pelotas. Disponível em: <https://sapl.pelotas.rs.leg.br/>> Acesso 15 de set. de 2022.

Possuindo, em 2020, um orçamento fiscal estimado em R\$ 832.881.617,52 (oitocentos e trinta e dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos)⁴⁶, o município destinou ao Acolhimento Institucional de Mulheres apenas R\$ 902.489,00 (novecentos e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais), sem apresentar mudanças orçamentárias no que concerne às outras demandas relacionadas às mulheres, e já fixadas no Plano Plurianual.

Ainda, destaca-se que, entre as estratégias fixadas no Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, não se encontra nenhum foco orçamentário em atenção à implementação das próprias ações lá previstas ou diretrizes para um orçamento pautado em gênero. Deste modo, importa esclarecer que, pensar o orçamento e o planejamento público com foco nos instrumentos que visam o enfrentamento da violência e seu reforço para que fossem articulados durante o isolamento, foram decisões importantes para a quebra do ciclo de permanências das vítimas em situação de violência doméstica. Isso porque a superação da violência passa pelo auxílio para que as mulheres obtenham recursos de que precisam para serem independentes de seus potenciais agressores, de forma que não sejam

⁴⁶LEI Nº 6.781, DE 10 DE JANEIRO DE 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020.

forçadas, em prol da sobrevivência, a permanecer em relações que representam perigo e violência (FEDERICI, 21019, p.104)

Uma vez realizada a análise acerca da atuação específica da Prefeita, no tocante à criação e manutenção de projetos vinculados ao enfrentamento da violência doméstica durante o ano de 2020, no Município de Pelotas, passa-se ao encerramento do presente trabalho, mediante a apresentação das considerações finais.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho de conclusão de curso teve como objetivo central analisar as políticas de combate à violência contra as mulheres articuladas em 2020 no município de Pelotas, cujo Poder Executivo é chefiado por uma mulher.

Tomando como referência o município de Pelotas, a pergunta que norteou esse estudo foi: como seria uma Administração Pública se ela fosse pautada por uma perspectiva de gênero? Este questionamento pode ser desdobrado em outros questionamentos específicos: Quais seriam as prioridades em momentos de crise? Quais seriam as políticas públicas articuladas? Quão pública seria tratada a violência doméstica? O orçamento público seria pensado sob o viés de gênero?

Sendo assim, esse trabalho se trata de uma pesquisa exploratória que abre caminho para buscar mais dados, ampliar e aprofundar a análise. Assim, possibilitando uma maior compreensão do objeto de estudo. Desta forma, espera-se contribuir aos estudos da atuação das mulheres junto ao Poder Executivo e o reflexo de suas gestões no enfrentamento da violência de gênero.

A metodologia empregada para tanto foi a qualitativa, com técnica empírica, através da análise documental de decretos, leis e atos administrativos articulados em 2020, apoiada na Teoria Política Crítica, realizando uma análise à luz da Ética do Cuidado.

No segundo capítulo foram abordados os fundamentos teóricos e conceituais que embasam este trabalho. Apresentou-se uma revisão teórica dos conceitos de gênero, binarismo, público e privado, além da aplicabilidade dos preceitos da Teoria do Cuidado à gestão pública.

Ainda hoje percebe-se que é um desafio inserir as mulheres em uma estrutura que já está codificada como masculina (BEARD, 2018). E quando as mulheres são ignoradas nas esferas de poder, depara-se com a despolitização de questões, valores e linguagens que se estabelecem a partir das experiências das mulheres, prevalecendo pautas determinadas sob o viés masculino de pensar e construir a democracia.

A equação política continua evidente, como elucida Tiburi (2018, p.107): de um lado estão as mulheres e a violência doméstica, de outro, os homens e o poder público. Ou seja, enquanto a violência é “sofrida” pelas mulheres, o poder é

“exercido” por homens. Assim, existe uma exclusão das vozes e das experiências das mulheres da esfera pública.

Entretanto, como pontua BIROLI (2018), não se trata de qualquer mulher (como categoria única) que se entende como relevante para a mudança, mas, de uma efetiva representação das mulheres, como grupo, como gênero, que busque superar o monopólio masculino, a partir da qual se partirá à descolonização do ambiente político. Como sugere Beard (2018, p.90), diante da estrutura de poder vigente que exclui as mulheres do poder, é necessário refletir sobre o que esse poder significa e redefini-lo.

No terceiro capítulo foi apresentado o material empírico coletado e analisado a partir da Teoria da Ética do Cuidado, destacando a perpetração da violência contra as mulheres no contexto da pandemia e discutindo sua prevenção e combate à luz das leis e políticas públicas articuladas em Pelotas. Foi identificada e evidenciada a existência de instituições, programas, políticas públicas e destinação de recursos públicos visando o enfrentamento da violência.

O Município articula vários órgãos para garantir a Rede de Combate à violência, como a Coordenadoria da Mulher, o Centro de Referência da Mulher, a Casa de Acolhida Luciety e o Conselho da Mulher. Estes órgãos, de maneira integrada, procuram enfrentar a violência existente no Município. Muitas dessas iniciativas propostas pelos poderes Executivo e Legislativo de Pelotas estão em acordo, ou foram inspiradas, por leis que já existiam em âmbito nacional, em forma de campanhas e serviços com propósitos definidos de prevenção, combate e erradicação da Violência Contra as Mulheres. As ações também partem da articulação e reivindicação de Mulheres, especialmente através do Conselho das Mulheres.

As medidas adotadas, antes do início da crise pandêmica, indicam que a violência doméstica já era uma preocupação na cidade de Pelotas, o que se reflete nos índices menores do que são encontrados na média estadual e nacional. Tais números demonstram que as ferramentas adotadas são importantes para a quebra do ciclo de permanências das vítimas em situação de violência doméstica, uma vez que, como frisado durante esse trabalho, a superação da violência passa pelo auxílio para que as mulheres obtenham recursos para se autonomizar e, assim, se tornarem independentes de seus (potenciais) agressores. Foi possível vislumbrar,

também, seu reforço para que fossem referidos atos articulados durante o isolamento, diante do confinamento das mulheres com seus potenciais agressores.

Ainda, destaca-se a importância das estratégias fixadas no Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, que tem como intuito orientar todas as Políticas Públicas em diferentes áreas, como saúde da mulher, segurança e combate à violência. Entretanto, observa-se que há pouca publicidade do documento, que não foi fixado em lei ou decreto e não aparece, atualmente, no site da Prefeitura. Somente foi possível acessar o Plano, para o desenvolvimento dessa pesquisa, após ligações para a Secretaria de Assistência Social e troca de e-mails com a Coordenadoria de Políticas Públicas para mulheres.

De todo o analisado, não há como comprovar que as reduções de registros de violência contra as mulheres, apresentadas, a partir de coleta de dados da Secretaria de Segurança Pública do Estado, estão vinculadas à efetivação das iniciativas e das políticas propostas pelo município. Isso porque essas iniciativas e políticas, em sua maioria, destinam-se ao acolhimento da mulher que já sofreu a violência e não parecem ter sido criadas no sentido de prevenir os casos de Violência Contra a Mulher.

Em outro giro, é possível concluir que as Políticas e Ações municipais analisadas são relevantes. Todavia, além de apenas propor novas legislações, é necessário planejamento e destinação dos orçamentos públicos, que, se pensados sob a perspectiva de gênero, podem repercutir em impactos positivos na igualdade e equidade de gênero. Além disso, é fundamental a divulgação dessas Ações e Projetos através de campanhas constantes, criando medidas que ampliem as informações dos serviços prestados pelo município para a população a fim de garantir sua publicidade. É, portanto, de grande relevância o Plano Municipal de Políticas Públicas para as mulheres.

Assim, à luz do pensamento feminista, que não nasce da pretensão de neutralidade, mas ao contrário, de uma necessidade ou desejo de produzir conhecimento que contribua para o fim de sistemas de opressão que colocam o gênero feminino em posições hierarquicamente inferiores (NICKEL, 2021, p. 117), é necessário repensar o poder como um atributo de cuidado e pensamento coletivo.

Como ensina Biroli (2018), as abordagens quanto ao cuidado envolvem a dimensão ético-política das relações de cuidado e seu potencial impacto na esfera pública e na própria democracia. Neste contexto, acreditamos que os temas da ética

do cuidado deveriam ser mais conhecidos e debatidos entre cientistas políticos e políticos, de forma a reinventar a forma de pensar a gestão pública e a própria constituição da Administração.

Desta forma, importante abordar a violência doméstica como um problema político, uma responsabilidade do Estado e não apartada dele, o que não significa se ater aos arranjos privados, mas, alargar/transformar as fronteiras entre o que se entende por responsabilidade coletiva (do Estado) e responsabilidade do âmbito privado (BIROLI, 2018, p.57-58). Compreende-se como necessário o enfretamento da violência perpetrada contra as mulheres sem atrela-lo ao cuidado como uma capacidade exclusiva de mulheres, mas, sim, com a clareza que é exatamente o cuidar intrínseco para gerir a coisa pública.

REFERÊNCIAS

- AMORÓS, Célia. **Tiempo de Feminismo**. Madrid: Ediciones Cátedra, 1997.
- ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **A soberania patriarcal: o sistema de justiça criminal no tratamento da violência sexual contra a mulher**. Revista Brasileira de Ciências Criminais, n. 48, maio/junho, 2004, p. 260/290.
- ARAÚJO, Clara. **Mulheres e Representação Política: a experiência de cotas no Brasil**. Revista Estudos Feministas, v.6; n.1, 1998.
- _____. **Partidos políticos e Gênero: mediações nas rotas de ingresso das mulheres na representação política**. Revista de Sociologia e Política, n. 24, 2005.
- Atlas da Violência 2020. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/3519-atlasdaviolencia2020completo.pdf> > Acesso em 1º de abril de 2022.
- Atlas da Violência 2021. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/1375-atlasdaviolencia2021completo.pdf> > Acesso em 1º de abril de 2022.
- AVELAR, Lúcia. **Mulheres na elite política brasileira**. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer: Edit. da UNESP, 2001, pp. 151 – 165.
- AVELAR, Lúcia; RANGEL, Patrícia. **Como as mulheres se representam na política? Os casos de Argentina e Brasil**. In: BLAY, Eva e AVELAR, Lúcia (orgs.). 50 anos de Feminismo: Argentina, Brasil e Chile. São Paulo: EDUSP, 2017, pp. 255 – 300.
- AVENI, D. A. (2020). **Estratégias atuais e futuras para Empresas e Profissionais a Economia da Covid-19**. Revista Processus De Políticas Públicas E Desenvolvimento Social, 2(3), 46–64. Recuperado de <http://periodicos.processus.com.br/index.php/ppds/article/view/194>. Acesso em: 30 set. 2022.
- Banco de Leis Pelotas. <https://sapl.pelotas.rs.leg.br/norma/pesquisar>
- BEARD, Mary. **Mulheres e poder: um manifesto**. Tradução: Celina Portocarrero. São Paulo: Planeta do Brasil, 2018.
- BEAUVOIR, Simone. **Segundo Sexo**, vol. I e II. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016.
- BIROLI, Flávia. **TEORIAS FEMINISTAS DA POLÍTICA, EMPIRIA E NORMATIVIDADE**. 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-173210/102> > Acesso em: 21 de set. de 2022
- _____. **Gênero e Desigualdades**. São Paulo: Boitempo, 2018.
- BOAVENTURA, Edivaldo M. **Metodologia da Pesquisa: monografia, dissertação, tese**. São Paulo: Atlas, 2007.
- BRASILEIRO, C.; ALBUQUERQUE, T.; BORBOREMA, J. S. **O COVID -19 no território das mulheres prefeitas**. Revista Inter-Legere, [S. l.], v. 3, n. 28, p. c21196, 2020. DOI: 10.21680/1982-1662.2020v3n28ID21196. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/interlegere/article/view/21196>. Acesso em: 30 set. 2022.
- Bruhn, M. M., & Lara, L. de. (2016). **Rota Crítica: a trajetória de uma mulher para romper o ciclo da violência doméstica**. Revista Polis E Psique, 6(2), 70–86. <https://doi.org/10.22456/2238-152X.63711>> Acesso em: 21 de set. de 2022
- Convenção de Belém do Pará. Disponível em: <https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/m.belem.do.para.htm> Acesso em 30 de agosto de 2022

CORREIO

DO

POVO.

<https://noticias.uol.com.br/politica/eleicoes/2016/noticias/2016/10/30/so-tres-mulheres-sao-eleitas-nas-grandes-cidades-em-2016.htm>> Acesso em 29 de set. de 2022.

D'ÁVILA, Manuela P. V. **Mulheres Implementam Mais Políticas Públicas Para Mulheres? O Efeito Da Presença De Mulheres No Comando Do Poder Executivo Municipal Para A Implementação De Políticas Públicas Com Recorte De Gênero Nos Municípios Brasileiros.** Dissertação Mestrado. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2018. Disponível em: <HTTPS://LUME.UFRGS.BR/HANDLE/10183/189845>. Acesso em: 15 de março de 2022.

DE LUCENA, Kerle Dayana Tavares et al. **Análise do ciclo da violência doméstica contra a mulher.** Journal of Human Growth and Development, v. 26, n. 2, p. 139-146, 2016.

ENGELS, Friedrich. **A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1984.

FEDERICI, SILVIA. **O patriarcado do salário.** Tradução Heci Regina Candiani. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2021.

FISCHER, B.; TRONTO, J. **Toward a feminist theory of caring.** In: ABEL, E. K.; NELSON, M. K. (org.). Albany: State University of New York, 1990. p. 35–62.

Gênero e Número. Relatório Pesquisa GÊNERO e PANDEMIA. Disponível em: <https://mulheresnapandemia.sof.org.br/> > Acesso em agosto de 2022.

GULLO MARIA CAROLINA R. **A Economia na Pandemia Covid-19: Algumas Considerações.** Rosa dos Ventos, vol. 12, núm. Esp.3, pp. 1-8, 2020.

HIRATA, Helena. **O cuidado: Teorias e Práticas;** Tradução Monica Stahel; São Paulo: Boitempo, 2022

HOOKS, Bell. **O Feminismo é Para Todo Mundo: Políticas Arrebatadoras.** 14ª ed. Rio de Janeiro, 2018.

LEITE, Taylisi de Souza Corrêa. **Crítica ao feminismo liberal;** São Paulo: Contra Corrente, 2020.

LOBO, Janaína Campos. **Uma outra pandemia no Brasil: as vítimas da violência doméstica no isolamento social e a “incomunicabilidade da dor”.** TESSITURAS | Revista de Antropologia e Arqueologia | ISSN 2318-9576. Disponível em <https://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/tessituras/article/view/18901>. Acesso em 2 de mar.de 2022

MALAVÉ-FONSECA, Luisa Fernanda ; SERRANO-CARDENAS, Lizeth Fernanda e CASTRO-SILVA, Hugo Fernando . **A pandemia de COVID-19 e o papel das mulheres na economia do cuidado na América Latina: uma sistemática da literatura.** estud.gerenc. [conectados]. 2021, vol.37, n.158, pp.153-163. Epub 19 de março de 2021. ISSN 0123-5923. <https://doi.org/10.18046/j.estger.2021.158.4458> . Acesso em: 30 set. 2022.

Manual de Comunicação LGBTI+. Disponível em: <https://appbrasil.org.br/wp-content/uploads/2022/01/manual-de-comunicacao-gaylatino-V-2021-WEB.pdf>. Acesso em 10 de out. de 2022.

MARTINS, Ana Paula Antunes. **O Sujeito nas ondas do Feminismo e o lugar do corpo na contemporaneidade.** 2015. Revista Café Com Sociologia, 4(1), 231–245. Disponível em:

<http://revistacafecomsociologia.com/revista/index.php/revista/article/view/443>

MATOS, Maria Izilda. História das mulheres e gênero: usos e perspectivas. **Olhares Feministas.** Brasília: Ministério da Educação: UNESCO, 2009. pp. 277 – 289.

MATOS, Marelise & PARADIS, Clarice Goulart. **Mulheres e políticas públicas na América Latina e Caribe: desafios à democracia na região**. 37º Encontro Anual da ANPOCS, ST05-Desigualdades e Democracia, Caxambu, 2013. Disponível em: < <https://anpocs.com/index.php/papers-37-encontro/st/st05/8413-mulheres-e-politicas-publicas-na-america-latina-e-caribe-desafios-ademocracia-na-regiao/file>> Acesso em: 10 set. 2022.

_____. **Desafios à despatriarcalização do Estado brasileiro**. IN: Cadernos Pagu, julho-dezembro 2014. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/0104-8333201400430057> > Acesso em: 30 de setembro de 2022.

MATOS, Marlise. **Teorias de gênero e teorias e gênero? Se e como os estudos de gênero e feministas se transformaram em um campo novo para as ciências**. Revista Estudos Feministas 16(2), Florianópolis-SC, mai/ago. 2008, pp.333-357.

_____. Desdobramentos das agendas dos feminismos contemporâneos: a quarta onda. In: MATOS, Marlise (org.). **Enfoques Feministas e os Desafios Contemporâneos**, vol. 1 – Debates Acerca do Feminismo: antigos e novos desafios. Belo Horizonte, FAFICH/DCP, 2009a, pp.13-43

MIZUNO, C.; FRAID, J, A.; CASSAB, L, **A. Violência contra a mulher: por que elas simplesmente não vão embora?** I Simpósio sobre estudos de gênero e políticas públicas, ISSN 2177-8248 Universidade Estadual de Londrina, 24 e 25 de junho de 2010. Disponível em: . Acesso em: 04 ago. 2016.

MONGE, Guevara, G. e GONZÁLEZ, Rodríguez, G. **Las experiencias de presupuestos de género en el nivel municipal de los países centroamericanos: un análisis crítico**. UNIFEM. México, 2009. Disponível em: www.presupuestoygenero.net.> Acesso em 11 de jul. de 2022.

NICKEL, Barbara. **O cuidado como prática e como valor: uma proposta de ética jornalística feminista**. 2021. Tese de Doutorado. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/234811>

PAIVA, Raquel. **Política Palavra Feminina**. Rio de Janeiro: Manuad X, 2008.

PARK, D. Gender role, decision style and leadership style. **Women in Management Review**. V. 11, n. 8, pp. 13-17, 1996.

PATEMAN, Carole. **O Contrato Sexual**. São Paulo, Paz e Terra, 1993. [Tradução de Marta Avancini].

PEREIRA, Mithele; CAMARGO, Tamires. **VIOLENCIA DOMÉSTICA EM TEMPOS DE PANDEMIA**. Disponível em:

https://unifimes.edu.br/filemanager_uploads/files/documentos/semana_universitaria/x_v_semana/trabalhos_aprovados/ensino_cultura/VIOLENCIA%20DOM%C3%89STICA%20EM%20TEMPOS%20DE%20PANDEMIA.pdf > Acesso em 21 de set. de 2022.

Perfil das Prefeitas no Brasil (2017-2020). Disponível em: <http://prefeitas.institutoalzirias.org.br/> > Acesso em agosto de 2022.

PHILLIPS, Anne. *De uma política de ideias a uma política de presença?* Revista Estudos Feministas, Florianópolis, 2001, vol.9 (2).

PINTO, Céli Regina J. *Participação (Representação?) Política da Mulher no Brasil: Limites e Perspectivas*. In: SAFFIOTI, Heleieth, VARGAS, Mônica M. (orgs.). **Mulher Brasileira é Assim**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos: UNICEF, 1994, pp. 195-230.

Relatório CIM-OEA. COVID-19 na vida das mulheres: razões para reconhecer os impactos diferenciados. Disponível em: <http://www.oas.org/es/cim/COVID-19.asp> > Acesso em 1º de abril de 2022.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2015.

SCHMIDT, João Pedro. **Para entender as políticas públicas: aspectos conceituais e metodológicos**. In: REIS, J. R.; LEAL, R. G. (Orgs.) Direitos sociais e políticas públicas: desafios contemporâneos. Tomo 8. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, pp. 2315-2321.

SCOTT, J. *O enigma da Igualdade*. In: **Estudos Feministas**. Florianópolis, 2005, pp. 11-30.

SEGATO, Rita Laura. **Gênero e colonialidade: em busca de chaves de leitura e de um vocabulário estratégico descolonial**, In: Revues.org. 2012. Disponível em: <http://eces.reveues.org/1533> > Acesso em 12 de julho de 2022.

SESMA, Angélica Velasco. **Ética del cuidado para la superación del androcestrismo: hacia una ética y una política ecofeminista**. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Revista Iberoamericana de Ciencia Tecnología y Sociedad, v. II. n. 31, 2016, p.195-216 . In **RELAÇÕES INTERSECCIONAIS EM REDE: FEMINISMOS, VEGANISMOS, ANIMALISMOS**. Org. Patrícia Lessa dos Santos, Roberta Stubs, Marta Bellini. 1ª Ed. Salvador -BA. Editora Devires, 2019

SHIVA, Vandana. *Monoculturas da Mente*. São Paulo: Gaia, 2018.

SILVA, Joasey Pollyanna Andrade da, CARMO, Valter Moura do, RAMOS, Giovana Benedita Jaber Rossini. **As quatro ondas do feminismo: lutas e conquistas**. Revista de Direitos Humanos em Perspectiva | e-ISSN: 2526-0197 | Encontro Virtual | v. 7 | n. 1 | p. 101 – 122 | Jan/Jul. 2021. 101

STEIL, A.V. **Organizações, gênero e posição hierárquica: compreendendo o fenômeno do teto de vidro**. Revista de Administração da USP. São Paulo, v.32, n. 3, jul./set. 1997, pp. 62-69.

TAVARES, Mariana Schardosim. **A democracia participativa e a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher: a promoção do Plano de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Pelotas no período de 2015-2017**. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Programa de Pós-Graduação em Ciência Política. Instituto de Filosofia, Sociologia e Política. Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2017.

TCU. <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/o-papel-dos-municipios-no-enfrentamento-da-violencia-contra-a-mulher.htm>.

TIBURI, Márcia. **Feminismo em Comum**. Rio de Janeiro: Rosa dos tempos. 2018.

TRONTO, Joan C. **Um mundo vulnerável: por uma política do cuidado**. 2009. In: HIRATA, Helena. *O Cuidado: Teorias e Práticas*; Tradução Monica Stahel; São Paulo: Boitempo, 2022.

_____. **Caring democracy: Markets, equality, and justice**. New York: New York University Press, 2013

TSE. Tribunal Superior Eleitoral. Estatística do Eleitorado por Sexo. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/estatisticas-de-eleitorado/estatistica-do-eleitorado-por-sexo-e-faixa-etaria> > Acesso em 1º de abril de 2022.

ZIRBEL, I. **Uma teoria político-feminista do cuidado**. 2016. 260 f. Tese (Doutorado em Filosofia) - Centro de Filosofia e Ciências Humanas (Universidade Federal de Santa Catarina), Florianópolis, 2016. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/167820>. Acesso em: 15 de mar. 2022.

_____. **Ondas do Feminismo**. Blog Mulheres na Filosofia. Disponível em: <https://www.blogs.unicamp.br/mulheresnafilosofia/ondas-do-feminismo/> > Acesso em: 21 de set. de 2022.

ANEXO A – COMPILADO DE LEIS E DECRETOS

Número	Ementa	Observações
Lei Ordinária 7002/2021	Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes, casas noturnas e similares adotarem medidas de auxílio à mulher em situação de risco, e dá outras providências.	
Lei Ordinária 6992/2021	Institui o "Dia da Dignidade Menstrual", e dá outras providências.	
Lei Ordinária 6966/2021	Institui a Semana Maria da Penha nas Escolas Municipais, a ser realizada anualmente no mês de Agosto, no âmbito de Pelotas.	
Lei Ordinária 6963/2021	Dispõe sobre a disponibilização prioritária de 10% (dez por cento) das vagas do canil e gatil municipal de Pelotas para cães e gatos pertencentes às mulheres vítimas de violência doméstica, residentes temporariamente nas Casas de acolhida de Pelotas.	
Lei Ordinária 6961/2021 N	Institui o Programa de conscientização sobre a menstruação e de distribuição gratuita de Absorventes Higiênicos, Coletores Menstruais e Absorventes ecológicos, nas Escolas e demais Órgãos Públicos da Cidade de Pelotas.	
Decreto 6449/2021	Regulamenta a Lei Municipal nº 6.949, de 13 de agosto de 2021, que dispõe sobre a concessão do auxílio emergencial pelotense, e dá outras providências.	
Lei Ordinária 6949/2021	Dispõe sobre a concessão de auxílio emergencial pelotense em razão da condição de pobreza e vulnerabilidade, buscando reduzir os efeitos sociais e econômicos gerado pela pandemia causada pelo Covid-19.	
Lei Ordinária 6903/2021	Institui a Patrulha Maria da Penha na Guarda Municipal de Pelotas.	
Decreto 6449/2021	Regulamenta a Lei Municipal nº 6.949, de 13 de agosto de 2021, que dispõe sobre a concessão do auxílio emergencial pelotense, e dá outras providências.	
Lei Ordinária 6823/2020	Declara de utilidade pública municipal o "Instituto de Promoção à Saúde da Mulher Buquê de Amor".	
Lei Ordinária 6813/2020	Fica destinado 5% (cinco por cento) do total de moradias populares de programas habitacionais públicos, instituídos pela prefeitura do município de Pelotas, às mulheres vítimas de violência doméstica e às ofendidas por tentativa de crime de feminicídio, e dá outras providências.	
Lei Ordinária 6806/2020	Obriga os condomínios residenciais localizados em Pelotas a comunicar os órgãos de segurança pública quando houver em seu interior a ocorrência ou indícios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e maus tratos contra animais.	
Lei Ordinária 6805/2020	Estabelece prioridade de matrícula e de transferência às crianças e adolescentes, que estejam sob a guarda de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nas escolas municipais de ensino infantil e fundamental de Pelotas, e dá outras providências.	
Decreto 6317/2020	Institui o Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAM) no município de Pelotas, e dá outras providências.	

Decreto 6353/2020	Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.	Destina 2291,10 (contratação emergencial) reduz 2291,10 (obrigações patronais)
Decreto 6348/2020	Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.	Destina verba para Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem: R\$414.489 (serviço jurídicos)
Decreto 6342/2020	Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.	Destina verba para Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem: R\$ 100.990 (22.990 jurídicos e 78 mil equipamentos permanentes) Reduz R\$ 22.990 (materiais de consumo e equipamentos permanentes)
Decreto 6335/2020	Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.	Destina verba para Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem: R\$ 12 mil (equipamentos permanentes) Reduz 12 de materiais de consumo
Decreto 6331/2020	Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.	Destina verba para Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem: R\$ 20 mil (10 serviços jurídicos e 10 material de consumo)
Decreto 6322/2020	Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.	Destina verba para Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem: R\$ 20 mil. Serviços Reduz R\$ 20 mil materiais de consumo
Decreto 6310/2020	Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.	Destina verba para Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem: R\$ 183 mil
Decreto 6302/2020	Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.	Destina verba para Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem: R\$ 1mil Destina R\$ 100 Saúde Mulher e Criança

		Reduz R\$ 100 Saúde Mulher e Criança
Decreto 6292/2020	Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.	Destina verba para Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem: R\$ 1 mil Reduz R\$ 1 mil
Decreto 6285/2020	Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.	Destina verba para Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem: R\$ 1 mil Reduz R\$ 1 mil
Decreto 6277/2020	Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.	Destina verba para Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem: R\$ 365 mil
Decreto 6273/2020	Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.	Destina verba para Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem: R\$ 10 mil Reduz R\$ 10 mil
Decreto 6259/2020	Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.	Reduz verba para Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem: R\$ 70 mil
Decreto 6256/2020	Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.	Destina verba para Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem: R\$ 10 mil
Lei Ordinária 6770/2019	Dispõe sobre medidas informação e proteção às mulheres na gravidez, parto, abortamento e puerpério no município de Pelotas, e dá outras providências.	
Lei Ordinária 6744/2019	Fica instituída a Campanha Agosto Lilás a ser realizada anualmente no Município de Pelotas.	
Lei Ordinária 6726/2019	Inclui durante o mês de maio, em que é dedicada no calendário de eventos da cidade a "Semana de Combate ao Feminicídio e Violência contra a Mulher" a ser oficializado ao SANEP seja mantida sempre, "arte" a ser vinculada nas contas alusiva a referida semana, como forma de conscientização à população.	
Lei Ordinária 6695/2019	Determina que a Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED designe 10% das vagas da Educação Infantil, aos filhos das mulheres, mães vítimas de violência doméstica, desde que comprovado por meio de boletim de ocorrência, medida Protetiva Judicial ou tramitação de Ação Judicial por violência doméstica.	
Lei Ordinária 6683/2019	Dispõe sobre a ampliação da divulgação da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180 em estabelecimentos públicos e que prestam serviços públicos, e dá outras providências.	

Lei Ordinária 6681/2019	Dispõe sobre a criação da "Semana de Conscientização dos Direitos das Gestantes para combater a violência obstétrica e defesa do pré-natal e o parto humanizado" a ser celebrada anualmente na segunda semana de agosto, e dá outras providências.	
Lei Ordinária 6635/2018	Inclui no calendário oficial de eventos da cidade de Pelotas, a Semana de Combate e Conscientização ao Feminicídio e Violência contra a Mulher, a ser oficializado para a última semana de maio.	
Lei Ordinária 6628/2018	Dispõe sobre o Selo Solidário, Empresa Amiga da Amamentação, no âmbito do Município de Pelotas, e dá outras providências.	
Decreto 6002/2017	Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal da Saúde da Mulher, e dá outras providências.	
Decreto 5983/2017	Dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Políticas Públicas para a Mulher, e dá outras providências.	
Lei Ordinária 6331/2016	INSTITUI A "SEMANA DA MULHER" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
Lei Ordinária 6317/2016	Dispõe sobre a inclusão da temática contra a violência às mulheres e meninas no currículo das Escolas Municipais, no âmbito da Cidade de Pelotas.	
Lei Ordinária 6135/2014	Dispõe acerca de critérios para desembarque de mulheres fora das paradas de ônibus em períodos noturno, nos veículos de transporte coletivo urbano e rural do município de pelotas, e dá outras providências.	
Lei Ordinária 6078/2014	Dispõe sobre a reestruturação e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.	
Decreto 5799/2014	Dispõe sobre os cadastros sociais e os critérios de Seleção no Programa Minha Casa Minha Vida - faixa I no Município de Pelotas/RS, e dá outras providências.	
Lei 3552/1992	CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER	
Resolução 6 /2021	Cria a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Pelotas.	
Decreto Legislativo 652/2017	PROPÕE A CRIAÇÃO DA "FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS MULHERES".	

ANEXO B – AÇÕES PMPPM

Ações de Combate à Violência Contra Mulher que compõe o Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

AÇÃO	Órgão Responsável	Prazo	Produto	Parceiros
Promover a ampliação e melhoria das condições de funcionamento da Coordenadoria da Mulher	Secretaria de Governo- SMG; Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura – SSUI; Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SE-PLAG;	2019	Adequação da infraestrutura, Acessibilidade, e Recursos Humanos	Conselho da Mulher - CMDM
Estimular ações de melhoria das condições de funcionamento do Centro de Referência da Mulher em situação de violência	Planejamento e Gestão – SEPLAG; Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura – SSUI;	2019-2020	Adequação da infraestrutura, Acessibilidade	Conselho da Mulher - CMDM
Campanhas educativas sobre mulheres em situação de tráfico de pessoas	Secretaria de Cultura – SECULT; Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED;	2019	Campanhas de divulgação	Conselho da Mulher- CMDM; IES; CREAS; ONGs/OSCIPIIS
Incentivar ações integradas entre governos federal, estaduais e municipais, para promover a coleta de dados sobre mulheres em situação de tráfico de pessoas	Secretaria de Governo –SMG; Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG; Secretaria Municipal de Saúde-SMS; Secretaria de Segurança Pública – SSP	2019-2020	Seminário para Promoção de Cooperação interinstitucional sobre Tráfico de Mulheres	Conselho da Mulher- CMDM ONGs/OSCIPIIS; Partidos Políticos; Câmara Municipal; Conselho do Meio Ambiente; MP; Rede de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher; IES;
Articular atores federais, estaduais, e municipais para garantir a integração dos serviços da Rede de Enfrentamento à Violência contra as mulheres.	□ Secretaria de Cultura – □ SECULT; Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED; Secretaria Municipal de	2019-2021	Articulação Política na promoção de ações	Rede de Enfrentamento à Violência contra as mulheres

	Desenvolvimento Rural – SDR; Secretaria de Governo –SMG; Secretaria de Saúde - SMS; □			
Fortalecer a Defensoria Pública para promoção de ações Especializadas no atendimento às mulheres e na Assistência Judiciária Gratuita para o atendimento às mulheres em situação de violência.	Secretaria de Governo-SMG;	2019-2021	Articulação Política na promoção de ações	Conselho da Mulher- CMDM; IES; Rede de Enfrentamento à Violência contra as mulheres
Promover a formação continuada das/os profissionais da Rede Especializada de Atendimento às mulheres em situação de violência por meio da criação de uma matriz pedagógica unificada	Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED; Secretaria de Governo –SMG; Secretária Municipal de Saúde-SMS; Secretaria de Segurança Pública – SSP; Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SARH; Secretaria de Assistência Social-SAS	2019-2021	Curso de Cursos de Capacitação	Conselho da Mulher- CMDM; ONGs e OSCIPIS; IES;
Realizar campanhas, mobilizações e ações educativas sobre a Lei Maria da Penha.	Secretaria de Governo –SMG; Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED;	2019-2021	Campanha de Difusão de Informação;	Conselho da Mulher- CMDM; Conselho do Meio Ambiente; ONGs e OSCIPIS; IES; EMBRAPA, EMATER; Bancos Públicos e Privados
Divulgar, aperfeiçoar e monitorar a Central de Atendimento à Mulher – Dique 180 – como forma de Disque Denúncia.	Secretaria de Governo –SMG; Secretaria de Segurança Pública – SSP	2019-2020	Campanha de Difusão de Informação; Coleta e sistematização de Dados	ONGs e OSCIPIS; Câmara Municipal, IES; Rede de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher

Promover o atendimento qualificado às mulheres em situação de violência no Sistema Único da Assistência Social.	Secretaria de Governo –SMG; Secretaria de Assistência Social- SAS; Centro de Referência da Mulher	2019-2020	Coleta e Sistematização de Dados	Conselho da Mulher- CMDM; IES;
Estimular a reinserção no mercado de trabalho das mulheres egressas do sistema prisional.	Conselho Superior Socioeconômico de Desenvolvimento e Inovação – CONSSEDI; Secretaria de Segurança Pública – SSP; Secretaria de Assistência Social- SAS;	2019-2021	Cadastro municipal e capacitação	Rede de Enfrentamento à Violência contra as mulheres
Incentivar o atendimento prioritário das mulheres em situação de violência nos programas de qualificação social e profissional.	Conselho Superior Socioeconômico de Desenvolvimento e Inovação – CONSSEDI; Secretaria de Segurança Pública – SSP; Secretaria de Assistência Social- SAS;	2019-2021	Cadastro e Capacitação técnica	IES; Rede de Enfrentamento à Violência contra as mulheres
Incentivar o atendimento prioritário as mulheres em situação de violência na concessão de unidades habitacionais no município.	□ Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária - SHRF; Secretaria de Assistência Social- SAS; Centro de Referência da Mulher	2019-2021	Cadastro e Lista para prioritária	Rede de Enfrentamento à Violência contra as mulheres
Incentivar e capacitar profissionais de saúde para identificação e denúncia de mulheres em situação de violência	Secretária Municipal de Saúde-SMS; Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SARH	2019-2021	Capacitação técnica	IES; Rede de Enfrentamento à Violência contra as mulheres
Divulgar a LEI Parada Segura (Nº 6543, DE 12 DE JANEIRO DE 2018)	Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED; Secretaria de Cultura – SECULT; Secretaria	2019-2021	Campanha de divulgação	Conselho da Mulher- CMDM; IES; ONGs; OSCIPIS

	Municipal de Transporte e Trânsito – STT			
Combater o Assédio Moral e Sexual na Prefeitura de Pelotas	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SARH; Secretaria de Governo- SMG	2019-2021	Curso de capacitação; Cartilhas Informativas sobre Assédio Moral e Sexual;	IES; ONGs; OSCIP
Promover reforma no código de ética do servidor para inclusão de medidas de prevenção do Assédio	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SARH; Secretaria de Governo- SMG	2019-2021	Curso de capacitação; Cartilhas Informativas	Sindicato de Municipários; Câmara Municipal
Estimular o combate ao Assédio Moral e Sexual	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SARH; Secretaria de Governo- SMG	2019-2021	Curso de capacitação; Cartilhas Informativas	Sindicato de Municipários; Câmara Municipal; Conselho da Mulher-CMDM

Fonte: Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres